

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### **Processo Administrativo n. 04821/2026. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, CNPJ n. 03.923.828/0001-00. **Objeto:** Promover a habilitação, reabilitação e manutenção da saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento (Síndromes, TEA, TDAH, entre outros), assegurando assistência integral e contínua à saúde. **Valor do fomento:** R\$ 786.158,40 (setecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e oito e quarenta centavos) **Vigência:** 12 meses. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 04821/2026, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1960/2026) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2026. Hermes José dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.

### **Processo Administrativo n. 1357/2026. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, CNPJ n. 03.923.828/0001-00. **Objeto:** Garantir a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica na modalidade Educação Especial, assegurando atendimento educacional e especializado aos alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento (Síndromes, TEA, TDAH, entre outros). **Valor do fomento:** R\$ 2.818.358,44 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) **Vigência:** A partir da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2027. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no Processo Administrativo n. 1357/2026, torna-se pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31, caput, da Lei Federal n. 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do serviço prestado e da reconhecida capacidade técnica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – APAE no atendimento educacional especializado. A entidade possui atuação consolidada no Município, estrutura física e operacional adequada, equipe multiprofissional especializada e experiência comprovada no atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial, garantindo a continuidade dos serviços educacionais especializados já executados de forma ininterrupta, bem como a permanência e o adequado acompanhamento dos educandos atendidos. A parceria visa assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica na modalidade Educação Especial, evitando a descontinuidade de serviço essencial ao processo de aprendizagem, inclusão social, autonomia e melhoria da qualidade de vida dos alunos atendidos. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 15 de maio de 2026. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Processo Administrativo n. 06627/2026.**

**Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** Lar Sagrado Coração de Jesus, **CNPJ n.** 03.923.851/0001-02.

**Objeto:** Garantir à manutenção operacional e ao custeio da equipe multidisciplinar do Lar Sagrado Coração de Jesus, com a finalidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços socioassistenciais de acolhimento institucional ofertados às pessoas idosas de 60 anos acima em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor do fomento:** R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais).

**Vigência:** até 31/12/2028.

**Justificativa pela dispensa:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 06627/2026 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a OSC Lar Sagrado Coração de Jesus, com fulcro nos artigos 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de dispensa de chamamento público uma vez que as atividades inerentes à execução do Plano de Trabalho estão relacionadas à assistência social. Além disso, consta nos autos o credenciamento do Lar Sagrado Coração de Jesus junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, circunstâncias que justificam a dispensa de chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2026. Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1117", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 4

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>1.367.118,97</b>	<b>1.401.241,95</b>	<b>34.122,98</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	152.118,97	254.911,95	102.792,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.212.000,00	1.212.000,00	1.146.330,00	-65.670,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>1.367.118,97</b>	<b>1.401.241,95</b>	<b>34.122,98</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>1.367.118,97</b>	<b>1.401.241,95</b>	<b>34.122,98</b>
Déficit (VI)	-	-	485.996,52	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>1.367.118,97</b>	<b>1.887.238,47</b>	<b>520.119,50</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>-</b>	<b>2.484.595,92</b>	<b>2.484.595,92</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	2.484.595,92	2.484.595,92	-

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MATEUS-LEME. Emissão: 28/01/2026, às 08:24:53. Protocolo: 46d674cd-015a-4be4-abdc-64ce53b6695c

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1117", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 2 / 4

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-
-----------------------------------	---	------	------	---

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1117", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 3 / 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	941.900,00	2.841.769,11	1.497.617,32	1.454.385,98	1.437.108,36	1.344.151,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.300,00	350.567,32	55.500,00	55.500,00	55.500,00	295.067,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	896.600,00	2.491.201,79	1.442.117,32	1.398.885,98	1.381.608,36	1.049.084,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	423.100,00	1.015.306,63	389.621,15	389.621,15	389.621,15	625.685,48
INVESTIMENTOS	423.100,00	1.015.306,63	389.621,15	389.621,15	389.621,15	625.685,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>3.857.075,74</b>	<b>1.887.238,47</b>	<b>1.844.007,13</b>	<b>1.826.729,51</b>	<b>1.969.837,27</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>3.857.075,74</b>	<b>1.887.238,47</b>	<b>1.844.007,13</b>	<b>1.826.729,51</b>	<b>1.969.837,27</b>
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>3.857.075,74</b>	<b>1.887.238,47</b>	<b>1.844.007,13</b>	<b>1.826.729,51</b>	<b>1.969.837,27</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: MATEUS-LEME. Emissão: 28/01/2026, às 08:24:53. Protocolo: 46d674cd-015a-4be4-abdc-64ce53b6695c

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1117", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página: 4 / 4

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.188,22	2.492,16	2.492,16	29.696,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.188,22	2.492,16	2.492,16	29.696,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.652,00	0,00	0,00	1.652,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.652,00	0,00	0,00	1.652,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>33.840,22</b>	<b>2.492,16</b>	<b>2.492,16</b>	<b>31.348,06</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2  
 Exercício de 2025  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>1.401.241,95</b>	<b>2.468.672,70</b>	<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>1.887.238,47</b>	<b>1.119.630,42</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>7.347,73</b>	<b>0,00</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	7.347,73	0,00			
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>1.393.894,22</b>	<b>2.468.672,70</b>	<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>1.887.238,47</b>	<b>1.119.630,42</b>
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>1.393.894,22</b>	<b>2.468.672,70</b>	<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>1.887.238,47</b>	<b>1.119.630,42</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	825.027,25	833.894,50	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	369.338,23	584.556,13
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	60.652,87	1.094.294,76	FNAS	136,00	53.556,63
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	62,09	2.607,44	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	62,09	0,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	499.855,99	428.813,68	FNAS		
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	8.296,02	109.062,32	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	156.065,37	118.654,78
			Social		
			Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.272,10	0,00
			à Assistência Social		
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	446.376,68	334.603,88
			FNAS		
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	683.047,45	0,00
			FNAS		
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	7.302,39	28.259,00
			FNAS		
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	80.612,40	0,00
			Social		
			Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	143.025,76	0,00
			à Assistência Social		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>5.360,85</b>	<b>35.000,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.360,85	35.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>76.652,28</b>	<b>40.874,26</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>14.655,97</b>	<b>83.194,44</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	43.231,34	33.840,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.492,16	58.369,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17.277,62	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	254,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.143,32	7.034,04	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.163,81	24.570,22

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: suellendiniz. Emissão: 18/05/2026, às 09:33:42. Protocolo: 851dfe8f-b48e-4070-94ec-34279cac946d

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2  
 Exercício de 2025  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>2.783.839,78</b>	<b>1.442.117,68</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>2.365.200,42</b>	<b>2.783.839,78</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.783.839,78	1.442.117,68	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.365.200,42	2.783.839,78
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>4.267.094,86</b>	<b>3.986.664,64</b>	<b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>4.267.094,86</b>	<b>3.986.664,64</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025  
 Página: 1 / 2  
 Até o Mês: Dezembro

### BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	2.493.503,60	2.914.254,62
ATIVO CIRCULANTE	2.493.503,60	2.914.254,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.365.200,42	2.783.839,78
ESTOQUES	128.303,18	130.414,84
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2.493.503,60	2.914.254,62
PASSIVO CIRCULANTE	26.758,26	5.501,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.501,13	5.501,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.277,62	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.979,51	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.466.745,34	2.908.753,49
RESULTADOS ACUMULADOS	2.466.745,34	2.908.753,49

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	2.493.503,60	2.914.254,62
ATIVO FINANCEIRO	2.365.200,42	2.783.839,78
ATIVO PERMANENTE	128.303,18	130.414,84
<b>PASSIVO (II)</b>	69.989,60	39.341,35
PASSIVO FINANCEIRO	64.488,47	33.840,22
PASSIVO PERMANENTE	5.501,13	5.501,13
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	2.423.514,00	2.874.913,27

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	645.384,63	955.893,42
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	120.936,73	205.599,68
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	524.447,90	750.293,74
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>2.300.711,95</b>	<b>2.749.999,56</b>
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.708,58	35.000,00
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	536.574,84	292.367,56
16603110 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	64.453,51	1.040.738,13
16607336 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	2.607,44
16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	354.913,79	310.158,90
16653210 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	7.023,92	109.406,54
18690000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4,08
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.004,08	0,00
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	584.914,06	792.518,99
26603110 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	357.690,68	0,00
26607336 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	4.694,95
26610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.871,21	112.326,47

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025  
Página: 2 / 2  
Até o Mês: Dezembro

26653210 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	16.557,28	50.176,50
Nota(s) Explicativa(s):		

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>1.406.602,80</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	254.911,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	254.911,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.151.690,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.360,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.146.330,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.848.610,95</b>
PESSOAL E ENCARGOS	55.500,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	55.500,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	662.332,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	521.252,17
SERVIÇOS	141.080,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.050.148,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	383.807,09
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	666.341,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.629,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.629,24
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-442.008,15</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1  
 Exercício de 2025  
 Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	33.840,22	60.508,96	33.840,22	60.508,96
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	33.840,22	43.231,34	33.840,22	43.231,34
2025	0,00	43.231,34	0,00	43.231,34
2024	33.840,22	0,00	33.840,22	0,00
<b>Restos a Pagar Processados</b>	0,00	17.277,62	0,00	17.277,62
2025	0,00	17.277,62	0,00	17.277,62
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	0,00	16.143,32	12.163,81	3.979,51
I.N.S.S.	0,00	4.463,24	483,73	3.979,51
IRRF	0,00	7.509,19	7.509,19	0,00
ISSQN	0,00	4.170,89	4.170,89	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	33.840,22	76.652,28	46.004,03	64.488,47

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	1.422.746,12	2.510.706,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	254.911,95	174.719,67
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	14.161,15
Transferências recebidas	1.146.330,00	2.279.791,88
Intergovernamentais	1.146.330,00	2.279.791,88
da União	708.646,00	1.772.916,88
de Estados e Distrito Federal	437.684,00	506.875,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	21.504,17	42.034,04
<b>Desembolsos</b>	1.451.764,33	711.319,04
Pessoal e demais despesas	790.536,38	571.325,09
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	790.536,38	571.325,09
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	649.064,14	115.423,73
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Outras transferências concedidas	649.064,14	115.423,73
Outros desembolsos operacionais	12.163,81	24.570,22
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>-29.018,21</b>	<b>1.799.387,70</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>389.621,15</b>	<b>457.665,60</b>
Aquisição de ativo não circulante	389.621,15	457.665,60
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-389.621,15</b>	<b>-457.665,60</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-418.639,36</b>	<b>1.341.722,10</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.783.839,78	1.442.117,68
Caixa e Equivalentes de caixa final	2.365.200,42	2.783.839,78

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

1

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

#### **Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **1. Informações Gerais**

O Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Paço Municipal, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município, inscrito sob CNPJ 14.848.093/0001-13, e gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social conforme prevê a Lei Municipal nº 48, de 18 de dezembro de 1995 e posteriores alterações, é uma unidade orçamentária, integrante da administração direta do Município. Com o objetivo de captação e aplicação de recursos para proporcionar meios para o funcionamento das ações na área de assistência social, a arrecadação recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidade nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais; receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei de convênios no setor, produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, doações em espécies feitas diretamente ao Fundo; outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. O Fundo Municipal de Assistência Social tem como órgão fiscalizador o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, formado por membros representantes governamentais e não governamentais, nomeado por decreto do poder executivo.

As demonstrações contábeis versam sobre exercício de 2025, conforme execução orçamentária regida pela Lei 1.847/2024 que estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Andradina e demais fundos da administração direta e indireta. Foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

2

gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 11<sup>a</sup> Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial extraídos do sistema informatizado do Município que abrange o Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis para apreciação dos interessados no setor de contabilidade do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/MS, a Resolução nº 273 de 18 dezembro de 2025.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis, contendo informações relevantes e complementares, para auxiliar o acesso à informação pelos diversos usuários. Tanto as Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, atendendo aos critérios de transparência e acesso à informação.

## **2. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP -11<sup>o</sup> edição) da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

3

### 3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

Os principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP.

Moeda funcional – A Moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o real.

Caixa e Equivalentes de Caixa - Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

Investimentos e aplicações Temporárias de Curto Prazo – aplicações de recursos em diversos fundos de investimento.

Estoques – Compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição.

Imobilizado – É composto pelos bens móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

Depreciação dos bens móveis – O método de cálculo da depreciação é feito conforme Decreto Municipal nº 1.600/2015 em face de determinações contidas nas Portarias STN nº 828/2011, 753/2012 e 548/2015, em atendimento às NBCASP e as Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.

Passivo circulante e não circulante – As obrigações de curto prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA** Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

4

Apuração do Resultado – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:

Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial e caso contrário será Déficit Patrimonial.

No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário, o valor da coluna Receitas Realizadas subtraindo a Despesa Empenhada, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o saldo anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

#### **4. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais**

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

O Município de Nova Andradina está trabalhando na readequação dos sistemas de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015 quanto aos municípios com mais de 50 mil habitantes.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

5

#### 5. Informações Complementares dos Principais Itens das Demonstrações Contábeis

##### 5.1 Notas do Balanço Orçamentário - Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. E as despesas, classificadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A execução do orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social apresentou os seguintes resultados no exercício:

<b>BALANÇO ORÇAMENTARIO</b>		<b>2025</b>
<b>RECEITAS</b>		<b>VALOR</b>
Previsão Inicial da Receita		1.365.000,00
Previsão Atualizada da Receita		1.367.118,97
Receita Realizada Liquida		1.401.241,95
Deficit Orçamentario		
<b>DESPESAS</b>		<b>VALOR</b>
Dotação Inicial		1.365.000,00
Creditos Adicionais		2.492.075,74
Dotação Atualizada		3.857.075,74
Despesa Empenhada		1.887.238,47
Despesa Liquidada		1.844.007,13
Despesa Paga		1.826.729,51
Deficit Orçamentario	-	485.996,52

A execução orçamentária demonstra os valores da arrecadação da Receita e da execução da Despesa empenhada em determinado período. O confronto desses valores determina o resultado orçamentário, que pode ser positivo (superávit) quando as receitas arrecadadas forem superiores às despesas empenhadas, ou negativo (déficit), quando ocorrer o inverso.

##### 5.1.1 Previsão da receita e despesa orçamentária

Estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 1.365.000,00 no decorrer do exercício as receitas recebidas foram de R\$ 1.401.241,95, receita patrimonial R\$ 254.911,95 e Transferências Correntes R\$ 1.146.330,00.

#### **AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

6

As despesas empenhadas no exercício foram R\$ 1.887.238,47, liquidadas R\$ 1.844.007,13 e pagas R\$ 1.826.729,51.

## **5.1.2 O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado**

Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

## **5.1.3 Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)**

No exercício houve a abertura créditos adicionais suplementares de pôr anulação R\$ 710.709,01 e Excesso de arrecadação R\$ 2.118,97.

## **5.1.4 Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;**

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro. Foram utilizados recursos de superávit financeiro de R\$ 2.484.595,92 para abertura de créditos adicionais no exercício de 2025.

## **5.1.5 Atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária**

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após da publicação da LOA.

## **5.1.6 Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;**

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

7

São as saídas para pagamentos de despesas empenhadas em exercícios anteriores. Ou seja, pertencem a exercícios anteriores, de acordo com seu respectivo empenho, de forma que nos seguintes serão consideradas extra orçamentárias. O Município mantém o controle dos restos a pagar processados e não processados liquidados separadamente.

#### 5.1.7 Resultado Orçamentário

No exercício financeiro de 2025 o Fundo Municipal de Assistência Social arrecadou receitas no total de R\$ 1.401.241,95 e executou despesas de R\$ 1.887.238,47 registrando um resultado orçamentário deficitário de R\$ - 485.996,52 que foi suportado pelo superavit do exercício anterior.

#### 5.2 Notas do Balanço Financeiro - Anexo 13

O Balanço Financeiro demonstra os resultados finais das operações financeiras do exercício, constituído de Receitas e Despesas Orçamentárias, bem como ingressos e dispêndios de natureza extra orçamentários, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício configurando-se como um fluxo de caixa do período.

As operações financeiras se processaram durante o exercício o exercício conforme demonstrativo:

<b>INGRESSOS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Saldo em especie Ex. Anterior (A)	2.783.839,78	1.442.117,68
Receita Orçamentária	1.401.241,95	2.468.672,70
Transferência Financeira Recebida	5.360,85	35.000,00
Recebimentos Extra orçamentario	76.652,28	40.874,26
<b>TOTAL</b>	<b>4.267.094,86</b>	<b>3.986.664,64</b>
<b>DISPENDIOS</b>		
Despesa Orçamentária	1.887.238,47	1.119.630,42
Transferência Financeira Concedida	-	-
Pagamentos extraorçamentarios	14.655,97	83.194,44
<b>Saldo em especie para o Ex. Seguinte (B)</b>	<b>2.365.200,42</b>	<b>2.783.839,78</b>
<b>Total do Superavit Financeiro = (B- A)</b>	<b>- 418.639,36</b>	<b>1.341.722,10</b>

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

8

#### 5.2.1 Resultado Financeiro

O resultado evidenciado no Balanço Financeiro foi déficit financeiro de R\$ - 418.639,36 apurado no exercício não compromete a capacidade financeira do Fundo, uma vez que foi suportado pelo superavit financeiro de exercícios anteriores, mantendo-se saldo expressivo de disponibilidade ao final do exercício.

A movimentação com ingressos extra orçamentários de R\$ 76.652,28 referem-se à inscrição de restos a pagar processados e não processados e movimentação de obrigações a curto prazo, consignações, obrigações patronais e retenções na fonte. Os dispêndios extra orçamentários no montante de R\$ 14.655,97 referem-se ao pagamento de restos a pagar e da movimentação de demais obrigações a curto prazo.

#### 5.3 Notas do Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial demonstra a situação patrimonial e financeira do ente no período, é composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

##### 5.3.1 Ativo circulante

A conta caixa e equivalentes o Fundo Municipal de Assistência Social possui R\$ 2.365.200,42 em caixa, no exercício de 2025 e que passam como saldo em conta para o exercício 2026. O saldo em caixa é operado nas contas bancárias abaixo relacionadas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, esta conta possui o saldo aplicado em investimentos.

Conta Bancária	Saldo atual
13.541-0 / BANCO DO BRASIL - FUNDO ASS..SOCIAL/13.54	16.692,77
37.873-9 / BANCO DO BRASIL/FUNDO DE ASSISTENCIA SOC	373.808,45
46.197-0 / BANCO DO BRASIL - 46.197-0 - ACESSUAS/TR	29.591,82
46.198-9 / BANCO DO BRASIL - 46.198-9 - FMAS REDE	559,84
46.201-2 / BANCO DO BRASIL - 46.201-2 - FNAS	8.889,68
46.202-0 / BANCO DO BRASIL - 46.202-0 - ACEPETI	16.807,16
46.203-9 / BANCO DO BRASIL - 46.203-9 - IGD/BF	329.126,60
46.205-5 / BANCO DO BRASIL - 46.205-5 - IGD-SUAS	30.516,04

#### **AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**  
 site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

9

46.210-1 / BANCO DO BRASIL - 46.210-1 - FNAS/BL/PSB	333.570,09
48.096-7 / BANCO DO BRASIL - 48.096-7 - CRIANCA FEL	41.540,54
49.379-1 / BANCO DO BRASIL - 49.379-1 - NOVA ANDRAB	279.373,21
60.248-5 / Banco Brasil 60.248-5	38.804,74
63.665-7 / BB-FMAS/63.665-7 SIGTV-CUSTEIO SORAYA	423.908,60
<del>63.810-1</del> 63.810-1 / BB-FMAS/63.810-1 SIGTV-CUSTEIO SORAYA	29.780,91
63.664-9 / BB FMAS/63.664-9 SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE	17.873,21
<del>67.114-2</del> 67.114-2 / BB 67.114-2 - FUNDO A FUNDO FEAS	352.847,89
68.659-X / BANCO DO BRASIL - REC. PROPRIO	41.508,87
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>2.365.200,42</b>

### 5.3.2 Estoque

Compreende a estoques mantidos nos almoxarifados, o Município está incluindo gradativamente a contabilização dos estoques de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Estes materiais estão reconhecidos pelo custo de aquisição.

ESTOQUES	SALDO ATUAL
MATERIAL DE CONSUMO	83.759,91
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	555,99
MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.987,28
<b>TOTAL</b>	<b>128.303,18</b>

Fonte: Relatório do Setor de Estoques do Município.

### 5.3.3 Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP / Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações – CP.

**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar:** esta conta compreende as obrigações a pagar com despesa com pessoal referente apropriação de férias que são reconhecidas por competência e foram contabilizadas no valor de R\$ 5.501,13.

**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo:** R\$ 17.277,62

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

10

**Grupo Demais Obrigações CP:** é composto pelas contas de despesa extra orçamentária, não ficou saldo que demais obrigação a pagar para o exercício seguinte R\$ 3.979,51.

#### 5.3.4 Resultado Patrimonial

A situação patrimonial líquida corresponde à diferença entre os ativos e os passivos. Ao final do exercício de 2025, o Fundo Municipal de Assistência Social apresentou patrimônio líquido positivo, reflexo dos superávits acumulados de exercícios anteriores.

No entanto, o resultado patrimonial do exercício de 2025 foi deficitário no montante de R\$ 442.008,15, conforme evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, em razão de as variações patrimoniais diminutivas terem superado as variações patrimoniais aumentativas no período.

#### 5.4 Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP - Anexo 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. Observa-se no resultado patrimonial o montante a ser acrescido ao patrimônio da entidade.

Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	AH %	Exercício Anterior
Remuneração Dep. Bancários	254.911,95	18,12	174.719,67
Transf. Intragovernamentais	5.360,85	0,38	35.000,00
Transf. Inter governamentais	1.146.330,00	81,50	2.279.791,88
Diversas var. Pat Aumentativas	-	-	14.161,15
<b>TOTAL</b>	<b>1.406.602,80</b>	<b>100,00</b>	<b>2.503.672,70</b>
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Remuneração Pessoal	55.500,00	3,00	52.000,00
Uso de Material Consumo	521.252,17	28,20	441.109,23
Serviços	141.080,69	7,63	95.310,90
Transferência Intragovernamentais	383.807,09	20,76	457.665,60
Transferência a Instituições Privadas	666.341,76	36,05	115.423,73
Diversas var. Pat Diminutivas	80.629,24	-	-
Transferência Intragovernamentais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.848.610,95</b>	<b>100,00</b>	<b>1.161.509,46</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>- 442.008,15</b>		<b>1.342.163,24</b>

#### AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

11

## 5.4.1 Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas representam o aumento do patrimônio da entidade.

**Remuneração depósitos bancários** - representam os rendimentos de depósitos bancários de recursos públicos aplicados em instituições financeiras. O fundo obteve R\$ 254.911,95 de rendimentos bancários que representa 18,12 %.

**Transferências recebidas intragovernamentais** – são transferências financeiras recebida da prefeitura no valor de R\$ 5.360,85, representa 0,38 %.

**Transferências recebidas intergovernamentais** - são transferências financeiras recebidas do Estado e União, o fundo obteve R\$ 1.146.330,00 que representa a maior fonte de arrecadação 81,50 %.

## 5.4.2 Variações Patrimoniais Diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade, no exercício são as despesas contraídas com aquisição de bens, serviços e materiais de consumo.

**Pessoal e encargos** – Representa a redução do patrimônio do Município pela assunção da despesa com pessoal R\$ 55.500,00 representa 3%.

**Uso de consumo de capital fixo** – são despesas pela aquisição de material e serviço para custeio do ente R\$ 521.252,17 representa 28,20%.

**Uso de serviços** – são despesas pela aquisição de serviços R\$ 141.080,69, representa 7,63%.

**Transferências intragovernamentais** - são operações entre órgãos do mesmo ente federativo, como Prefeitura e Fundo representam as transferências de bens adquiridos pelo Fundo Municipal para consolidação na Prefeitura Municipal em R\$ 383.807,09, representa 20,76%.

**Transferências a instituições privadas** – transferência de recurso através de auxílios e subvenções a instituições sem fins lucrativos do Município R\$ 666.341,76, representa 36,05%.

**Diversas Var. Pat. Diminutivas** - São valores referentes a devolução de saldo remanescente de recursos vinculado da União e Estado afim de atender as normativas

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

12

estabelecidas na Portaria nº 973/2024 e a Portaria MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024. R\$ 80.629,24

O resultado patrimonial do período foi de déficit de R\$ - 442.008,15, pois as despesas contraídas ultrapassaram as receitas arrecadas.

#### 5.5 Notas da Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC - Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa verificadas no exercício de acordo com as atividades operacionais, de investimento e financiamento, onde a soma dos três fluxos corresponde a diferença entre caixa e equivalente inicial e final em observância as normas aplicáveis.

##### 5.5.1 Fluxo de caixa das atividades Operacionais

TIPO DE FLUXO	2025	2024
FLUXO DE CAIXA LIQ. ATIV. OPERACIONAIS	R\$ -29.018,21	R\$ 1.799.387,70

Correspondem aos ingressos de receitas operacionais com aplicação bancária, transferências de recursos correntes, excluídas as referidas deduções e outros ingressos de receitas. Os desembolsos representam as despesas orçamentárias pagas no exercício, bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. Foi apurado no período o montante de R\$ -29.018,21.

##### 5.5.2 Fluxo de caixa das atividades investimento

TIPO DE FLUXO	2025	2024
FLUXO DE CAIXA LIQ. ATIV. INVESTIMENTOS	R\$ -389.621,15	R\$ -457.665,60

No exercício, houve movimentação na conta de fluxo de caixa das atividades de investimento, a variação foi negativa em R\$ -389.621,15 referente a transferência de bens adquiridos pelo Fundo Municipal para consolidação na Prefeitura Municipal. O que representa a diminuição do capital circulante líquido do fundo nesse período.

##### 5.5.3 Fluxo de caixa das atividades financiamento

#### **AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

13

No exercício de 2025 não houve movimentação na conta de fluxo de caixa das atividades de financiamento.

#### **5.5.4 Apuração do Fluxo de caixa**

O quadro demonstra uma geração de caixa líquida negativa de R\$ - 418.639,36 em 31/12/2025 que foi suportada pelo superavit do exercício anterior.

#### **6. Considerações Finais**

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em 31 de dezembro de 2025.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2026.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 073/2023.

PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. HERNANDES ORTIZ, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa W3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.727/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, Sr. SEVERINO CLEMENTINO SANTOS, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 003 ao Contrato nº 073/2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, pelo período de 19/05/2026 a 18/05/2027 (12 meses), bem como reajustar o valor contratual, previsto na cláusula décima do contrato 073/2023, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IPCA, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor do contrato de R\$ 56.680,51 (cinquenta e seis mil, seiscientos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 59.522,34 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos fls. 1.020/1.023 e nos artigos 57, II e 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

W3 TECNOLOGIA LTDA  
Severino Clementino Santos  
Contrato

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 001 AO CONTRATO 077/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.18.009.871/0001-31, através de seu representante legal Sr. ROGER CORREA DA SILVA, neste ato denominada CONTRATADA resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 077/2025, objetivando a alteração de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e renovar os quantitativos contratuais, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 24/05/2026 a 24/05/2027 (12 meses). Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa especializada Para Prestação De Serviços De Implantação, Intermediação E Administração De Um Sistema Informatizado E Integrado Via Web, On-Line E Real Time, De Gerenciamento De Insumos De Construção Civil, Incluindo Aquisição De Materiais De Construção Civil, Elétrico, Hidráulico, Utensílios, Epi's, Artefatos De Ferro E Concreto E Aquisição Ou Locação De Ferramentas E Equipamentos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Serviços Públicos, conforme PM-DES-2026/22947 e parecer jurídico de fls.3.148-3.151, a pedido da secretaria municipal de Serviços Públicos, de acordo com a Lei 14.133/21.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o ajuste do valor global do Contrato nº 77/2025.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/05/2026 a 24/05/2027.

DO VALOR: Em virtude da prorrogação ora ajustada, o valor para o novo período de 12 meses será de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único: O valor global atualizado da contratação, somando-se o período inicial e esta prorrogação, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais).

DA DOTAÇÃO:

Orgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional: 26.782.13 Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais

Projeto/Atividade: 2080 MANTER AS ATIVIDADES DO TRÂNSITO E DA MOBILIDADE URBANA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00

Recurso:1.752.0000 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

E demais que se fizerem necessárias no decorrer da execução contratual.

fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSINAM

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Contratante

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

ROGER CORREA DA SILVA

Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AO CONTRATO Nº 37/2026

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4455, Zona I, no Município de Umuarama – PR, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Guilherme Ulian Peron, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG 9.153.479-7 SSP/PR, e CPF nº. 057.559.319-92, com domicílio na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4455, Zona I, no Município de Umuarama – PR, denominado(a) CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de Retificação nº 1 ao Contrato nº 37/2026, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo de Retificação tem por finalidade corrigir a quantidade constante na cláusula primeira – “Do objeto”, do contrato 37/2026, em razão da necessidade de correção de erros materiais identificados nos respectivos instrumentos contratuais. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação formal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 1.501-1.502 e Parecer Jurídico de fls. 1.503/1.504.

Onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Item 5. Qtde: 20

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Item 5. Qtde: 30

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
SUPRIMENTOS LTDA  
Guilherme Ulian Peron  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AO CONTRATO Nº 38/2026  
DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.181.809/0001-53, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Charline Paola Prestes, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de Retificação nº 1 ao Contrato nº 38/2026, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo de Retificação tem por finalidade corrigir o valor de alguns itens constante na cláusula primeira – “Do objeto”, do contrato 38/2026, em razão da necessidade de correção de erros materiais identificados nos respectivos instrumentos contratuais. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação formal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 1.501-1.502 e Parecer Jurídico de fls. 1.503/1.504.

Onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:  
Item 9. Preço unitário: R\$39,00

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:  
Item 9. Preço unitário: R\$29,00

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Charline Paola Prestes  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AO CONTRATO Nº 39/2026

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.775.311/0001-44, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Adair Luis da Rosa, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de Retificação nº 1 ao Contrato nº 39/2026, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo de Retificação tem por finalidade corrigir o valor de alguns itens constante na cláusula primeira – “Do objeto”, do contrato 39/2026, em razão da necessidade de correção de erros materiais identificados nos respectivos instrumentos contratuais. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação formal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 1.501-1.502 e Parecer Jurídico de fls. 1.503/1.504.

Onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:  
Item 30. Preço unitário: R\$662,45

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:  
Item 30. Preço unitário: R\$62,40

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Adair Luis da Rosa  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 06 /2026**  
**INEXIGIBILIDADE :nº 04/2026**  
**Processo : CM-ADM-2026/00139**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS EMPRESA NP  
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**.OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso anual do sistema informatizado denominado BANCO DE PREÇOS, disponibilizado em ambiente web, destinado à pesquisa, análise, comparação e consolidação de preços praticados pela Administração Pública, com atualização diária de dados, incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**O valor de R\$ 12.366,00 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, correspondente à licença anual de uso do sistema BANCO DE PREÇOS – Versão Plus 100 e o valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, correspondente aos serviços de implantação, treinamento e suporte técnico inicial abrangerá o período de 12 (doze) meses, contados da liberação das credenciais de acesso ao sistema, sendo devido após a disponibilização regular da licença, observadas as condições de recebimento e ateste previstas neste contrato

Prazo : 19/05/2026 a 19/05/2027

Despesa: 5 Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
Desdobramento: 39.99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**ASSINAM:** Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) –**CONTRATANTE** E A EMPRESA **CONTRATADA** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - REPRESENTADO POR SRº RUDIMAR BARBOSA DOS REIS .

**DATA:** 18/05/2026

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a **ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00223**, referente ao **Processo Digitalizado nº 23/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Medicina e Segurança do Trabalho – SST**.

A anulação fundamenta-se no **art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, na **Justificativa da Autoridade Competente** e no **Parecer Jurídico nº 139/2025**, que reconheceram a existência de **vício insanável na modelagem do certame**, especialmente quanto à adoção da modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento por **técnica e preço**.

Em consequência, ficam **tornados sem efeito o edital e todos os atos subsequentes dele dependentes**.

Nova Andradina/MS, 19 de maio de 2026.

**FÁBIO ZANATA**

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2026**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização de **Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00135. Objeto:** Aquisição de soro fisiológico 0,9% - 100ml, para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, estarão disponíveis nos sites eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/portaldatransparencia>.

Período de Recebimento de Propostas:  
De 18/05/2026 às 08:00hrs (Brasília)  
Até 21/05/2026 às 18:00hrs (Brasília)

Período de Lances:  
De 22/05/2026 às 09:00 (Brasília)  
Até 22/05/2026 às 15:00 (Brasília)  
(Tempo de disputa: 06 horas)

A Dispensa Eletrônica ocorrerá no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Nova Andradina/MS, 15 de maio de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

## PORTARIA Nº 019/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, “b” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A SERVIDORA Sr.ª MARIA DE LOURDES AQUINO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **MARIA DE LOURDES AQUINO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula funcionária nº 0338, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2026.

Nova Andradina (MS), 18 de maio de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO  
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA

**RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000**  
**TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com**

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina □MS**

**CNPJ 03.173.317/0001-18**

**Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ 10.711.980/0001-94**

Amor pela vida,  
saúde para todos.  
Somos uma só família.



**Secretaria de Saúde**  
GOVERNO MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

2026

2

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

*LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI*

Prefeito Municipal

*ARION AISLAN DE SOUSA*

Vice-prefeito

*HERMES AP. DOS SANTOS*

Secretário Municipal de Saúde

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO

Aleone Alexandrino Cavalcante □ Assistente Social

Milene de M. Marques □ Enfermeira, Gerente de Ações Estratégicas

Thayna dos Santos S. de Melo □ Nutricionista

## COLABORADORES NA AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO

Evelise T. Galiego □ Fisioterapeuta / Coord. Atenção Especializada

Elaine B. Pucinelli - Pediatra

Simone Ap<sup>a</sup>. Marega □ Enfermeira / Coord. Atenção Primária

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	5
2.	DO CARÁTER DO FORNECIMENTO .....	7
3.	AMPARO LEGAL .....	7
4.	OBJETIVOS .....	9
3.1	Objetivo Geral.....	9
3.2	Objetivos específicos .....	9
5.	DEFINIÇÕES .....	10
6.	DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E LIMITES DE ACESSO .....	12
6.1	Disposições Gerais .....	12
6.2	Da Avaliação Socioeconômica. ....	12
7.	DISPENSAÇÃO .....	13
7.1	Periodicidade e Condições da Retirada .....	13
7.2	Documentação Necessária para Dispensação.....	13
7.3	Padronização dos Produtos .....	14
7.4	Condições Gerais.....	14
8.	LIMITE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DISPENSADAS.....	14
8.1	Fórmulas infantis.....	14
8.2	Suplementos nutricionais.....	15
8.3	Dietas enterais.....	16
9.	CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA .....	16
10.	FORMA DE ACESSO.....	16

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## 1. INTRODUÇÃO

A alimentação adequada é reconhecida como um direito humano fundamental e constitui um dos pilares essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde, especialmente entre grupos populacionais mais vulneráveis, como lactentes, crianças na primeira infância, idosos e pacientes com necessidades nutricionais específicas.

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) assegura o acesso físico e econômico, contínuo e regular, a uma alimentação suficiente, de qualidade e em quantidade adequada, sem comprometer o atendimento de outras necessidades básicas, como saúde, educação e moradia.

No âmbito da saúde materno-infantil, o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida, e complementado até os dois anos ou mais, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), deve ser incentivado, protegido e promovido como prática prioritária.

O leite materno é o alimento ideal para o recém-nascido, fornecendo todos os nutrientes necessários nos primeiros meses de vida, além de oferecer proteção imunológica, favorecer o vínculo afetivo e reduzir o risco de doenças crônicas como obesidade, hipertensão, dislipidemias e diabetes mellitus tipos I e II. No entanto, em situações clínicas específicas, devidamente avaliadas por equipe médica e nutricional, pode haver a necessidade de substituição parcial ou total do leite materno. Nesses casos, recomenda-se o uso de fórmulas infantis industrializadas, cuja composição se aproxima, na medida do possível, ao leite humano, embora sem reproduzir integralmente seus benefícios imunológicos e emocionais.

De modo semelhante, pacientes em diferentes fases da vida, com condições clínicas que limitam a alimentação oral convencional ou demandem suporte nutricional especializado, podem necessitar de fórmulas nutricionais enterais e/ou orais específicas. A Resolução RDC n.º 63/2000 da ANVISA estabelece critérios para a indicação e utilização desses insumos, que devem ser prescritos com base em avaliação clínica, antropométrica e laboratorial, respeitando as necessidades individuais do paciente.

Apesar da relevância dessas intervenções nutricionais, o Sistema Único de Saúde (SUS) não dispõe de um programa nacional estruturado e padronizado para a dispensação regular de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, cabendo aos entes municipais a organização e normatização do acesso a esses insumos. Nesse contexto, torna-se fundamental a elaboração de protocolos técnicos que orientem a prescrição, a dispensação e o acompanhamento do uso de fórmulas nutricionais, promovendo equidade no acesso, segurança assistencial e uso racional dos recursos públicos.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

No município de Nova Andradina/MS, observa-se historicamente a dispensação de leites e fórmulas nutricionais de forma pouco padronizada, com ausência de critérios técnicos consolidados, o que resultou em elevado consumo desses insumos, especialmente de fórmulas infantis, em detrimento do fortalecimento das ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

Dados recentes evidenciam expressivo número de crianças menores de 12 meses e significativa população idosa, além de elevado quantitativo de fórmulas e suplementos dispensados, reforçando a necessidade de organização desse serviço.

Diante desse cenário, o presente Protocolo tem por finalidade estabelecer critérios técnicos, clínicos e administrativos para a avaliação, concessão, controle, acompanhamento e eventual suspensão do fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais no âmbito da rede pública de saúde do Município de Nova Andradina/MS.

Adicionalmente, busca-se fortalecer a eficiência da gestão pública, promover o uso racional dos recursos públicos e mitigar a judicialização relacionada ao fornecimento de fórmulas nutricionais, por meio da definição de critérios técnicos claros, objetivos e transparentes, assegurando maior equidade, segurança e padronização no atendimento aos usuários.

O documento busca garantir uma assistência nutricional racional, segura e justa, em consonância com os princípios do SUS □ universalidade, equidade e integralidade □ contribuindo para a qualificação do cuidado em saúde, o fortalecimento do aleitamento materno e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Atualmente o município de Nova Andradina possui uma população que atinge cerca de 1.720 crianças com idade menor de 12 meses e 6.619 pessoas idosas acima de 60 anos.

Abaixo apresentamos os suplementos dispensados no ano de 2.024, números estes que nos refletem a necessidade de implantarmos critérios, visando retomar o fortalecimento do aleitamento materno, visto que grande maioria destes produtos ofertados foram fórmulas de seguimento 0 □ 12 meses.

<i>PRODUTO</i>	<i>PACIENTES ATENDIDOS</i>	<i>QUANTIDADE DE LATAS</i>
<i>Fórmula de partida 0-6 meses</i>	113	3.234
<i>Fórmula de seguimento 6 □ 12 meses</i>	78	3.442
<i>Fórmula sem lactose</i>	60	1.512
<i>Fórmula isenta de soja</i>	34	1.001
<i>Suplemento adulto</i>	338	3.255
<i>Dieta enteral</i>	53	2.758

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### 2. DO CARÁTER DO FORNECIMENTO

O fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais pelo Município de Nova Andradina/MS possui caráter complementar, excepcional, temporário e subsidiário, não configurando direito subjetivo automático ao usuário.

Tal fornecimento está condicionado ao atendimento dos critérios técnicos, clínicos e socioeconômicos estabelecidos neste Protocolo, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e à teoria da reserva do possível.

### 3. AMPARO LEGAL

O presente Protocolo de Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Nova Andradina/MS fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais, normativos e técnicos:

- Constituição Federal de 1988:

Artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Artigo 197, que define as ações e serviços de saúde como de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle;

Artigo 227, que assegura à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde e à alimentação, com absoluta prioridade.

- Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, que altera o artigo 6º da Constituição Federal, incluindo a alimentação como direito social.
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que reconhece a alimentação como fator condicionante e determinante da saúde (art. 3º, caput) e estabelece como atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) a vigilância nutricional e a orientação alimentar (art. 6º). Dessa forma, compete ao Estado formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição e, nos casos em que a alimentação assume caráter terapêutico, como nas dietas enterais e fórmulas nutricionais especiais, garantir seu fornecimento de acordo com os princípios e normas do SUS.
- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispendo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, estabelecendo que o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, conforme a complexidade do serviço.
- Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), que orienta a atuação do SUS no respeito, proteção, promoção e provisão do direito humano à alimentação adequada e saudável, incluindo a organização de ações e serviços de alimentação e nutrição na rede de atenção à saúde.
- Nota Técnica nº 84/2010 □ CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que esclarece que o SUS não dispõe de programa nacional específico para dispensação de leites especiais e dietas enterais, recomendando que o tema seja avaliado pelas três esferas de gestão, de modo a estabelecer políticas, fluxos e critérios que orientem a solução dessas demandas.
- Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) □ RDC nº 63, de 6 de julho de 2000, que regulamenta a Terapia de Nutrição Enteral e estabelece critérios para sua indicação, prescrição, preparo, administração e acompanhamento em instituições de saúde.
- Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC, 2022), que recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.
- Diretrizes e normativas técnicas do Ministério da Saúde e de entidades científicas reconhecidas, que reforçam a necessidade de organização de serviços estruturados, baseados em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, como etapa fundamental para a consolidação de fluxos de triagem, diagnóstico, tratamento, dispensação e acompanhamento de usuários que necessitam de fórmulas nutricionais no âmbito do SUS.
- Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), definindo a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do SUS, responsável pela coordenação do cuidado, pelo acompanhamento longitudinal dos usuários e pelo desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição no território.
- Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL), em consonância com o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

da Organização Mundial da Saúde, reforçando a proteção, promoção e apoio ao aleitamento materno e o uso criterioso de fórmulas infantis.

- Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável, orientando a indicação excepcional e criteriosa de fórmulas infantis.
- Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que assegura à pessoa idosa o direito à saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive no que se refere à assistência nutricional quando clinicamente indicada.

#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1 Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes para a solicitação, avaliação e dispensação de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, garantindo assistência nutricional segura, equitativa e racional no âmbito da rede pública de saúde.

##### 4.2 Objetivos específicos

- Estimular, proteger e promover o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e complementado até dois anos ou mais, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, inclusive em crianças com condições clínicas específicas, por meio de orientação nutricional adequada à nutriz.
- Organizar e padronizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, visando racionalizar de forma responsável, ética e técnica a sua utilização.
- Estabelecer critérios técnicos e clínicos para a indicação, manutenção e suspensão do fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais no âmbito da rede municipal de saúde.
- Evitar a utilização inadequada, indiscriminada ou não recomendada de fórmulas infantis e suplementos nutricionais, preservando a segurança nutricional e clínica dos usuários.
- Promover o uso adequado, eficiente e sustentável dos recursos públicos destinados à aquisição e dispensação de fórmulas e suplementos nutricionais.
- Contribuir para a identificação e acompanhamento de condições clínicas e nutricionais que

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

possam comprometer o estado nutricional dos usuários, subsidiando a tomada de decisão técnica relacionada à assistência nutricional.

- Implantar mecanismos de controle, monitoramento e rastreabilidade da dispensação, garantindo transparência, segurança assistencial e prevenção de uso indevido dos insumos.

### 4.3 Priorização em situações de Restrição de Recursos

Em situações de limitação orçamentária, desabastecimento ou insuficiência de estoque, a dispensação observará critérios de priorização técnica, considerando:

- I  Pacientes em risco nutricional grave;
- II  Lactentes menores de 6 (seis) meses impossibilitados de aleitamento materno;
- III  Pacientes em uso de nutrição enteral exclusiva;
- IV  Condições clínicas que impliquem risco imediato à saúde.

## 5. DEFINIÇÕES

- Alimentos para Fins Especiais: São alimentos com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulados para uso por via oral ou por sondas, industrializados ou não, utilizados de forma exclusiva ou parcial para substituir ou complementar a alimentação habitual de indivíduos desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à manutenção ou recuperação do estado nutricional e da função dos tecidos, órgãos ou sistemas.
- Dietas Enterais: Alimentos para fins especiais destinados à substituição total ou parcial da alimentação oral, elaborados para uso por sonda ou via oral, indicados quando a alimentação convencional não é suficiente para atender às necessidades nutricionais do indivíduo.
- Fórmula Infantil para Lactentes: Produto em forma líquida ou em pó, especialmente formulado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais de lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (até 5 meses e 29 dias), quando não for possível o aleitamento materno exclusivo.
- Fórmula Infantil para Lactentes Destinada a Necessidades Dietoterápicas Específicas: Fórmula cuja composição foi alterada ou especialmente desenvolvida para atender às necessidades nutricionais específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução do risco de alergias, indicada para lactentes

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

até o sexto mês de vida (5 meses e 29 dias), mediante avaliação clínica e nutricional.

- Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada a Necessidades Dietoterápicas Específicas: Fórmula cuja composição foi alterada ou especialmente formulada para atender às necessidades nutricionais específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução do risco de alergias, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida até doze meses incompletos (11 meses e 29 dias) e para crianças de primeira infância, constituindo o principal elemento líquido de uma alimentação progressivamente diversificada.
- Necessidades Alimentares Especiais: Condições em que alterações metabólicas, fisiológicas ou patológicas, temporárias ou permanentes, resultam em demandas alimentares diferenciadas, restritivas ou suplementares, relacionadas à ingestão, digestão, absorção, metabolismo ou via de administração dos nutrientes.
- Avaliação Nutricional: Processo sistematizado realizado por nutricionista, que compreende a análise de dados antropométricos, clínicos e alimentares e, quando disponíveis, bioquímicos, com a finalidade de identificar o estado nutricional do indivíduo e subsidiar a tomada de decisão quanto à conduta dietética e à necessidade de fornecimento de fórmulas ou suplementos nutricionais.
- Reavaliação Nutricional: Avaliação periódica realizada pelo nutricionista com o objetivo de verificar a evolução do estado nutricional, a adequação da terapia nutricional instituída e a necessidade de manutenção, ajuste ou suspensão do fornecimento de fórmulas ou suplementos nutricionais.
- Prescrição Dietética: Atividade privativa do nutricionista que consiste no planejamento da alimentação ou da terapia nutricional, com base no diagnóstico nutricional, nas condições clínicas do paciente e nas diretrizes técnico-científicas vigentes.
- Suplementos Nutricionais: Alimentos destinados a complementar a alimentação habitual com macro e/ou micronutrientes, quando a ingestão alimentar for insuficiente para atender às necessidades nutricionais do indivíduo, não devendo substituir a alimentação convencional nem ser utilizados como fonte exclusiva de alimentação.
- Terapia Nutricional: Conjunto de intervenções nutricionais utilizadas para a prevenção, tratamento ou recuperação de condições clínicas, visando à manutenção ou restauração do estado nutricional do indivíduo, podendo ser realizada por meio da nutrição enteral ou parenteral.
- Uso Temporário: Fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais ou dietas enterais por período determinado, condicionado à reavaliação periódica do estado clínico e

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

nutricional do usuário.

- Alta do Programa: Encerramento do fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais ou dietas enterais após o alcance dos objetivos terapêuticos, resolução da condição clínica ou quando deixarem de ser atendidos os critérios estabelecidos neste protocolo.
- Lactente: Criança de zero a doze meses de idade incompletos (até 11 meses e 29 dias).
- Criança de Primeira Infância: Criança com idade entre doze meses completos e três anos (36 meses).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E LIMITES DE ACESSO

### 6.1 Disposições Gerais

O fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais no âmbito do Município de Nova Andradina-MS constitui política pública de caráter suplementar, excepcional e subsidiário, destinada a garantir o cuidado nutricional de usuários que preencham cumulativamente os critérios clínicos e socioeconômicos previstos neste Protocolo.

A concessão do benefício está condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- I  Indicação clínica formal, devidamente fundamentada por profissional habilitado;
- II  Avaliação e prescrição nutricional emitida por nutricionista da Rede Pública Municipal de Saúde;
- III  Caracterização de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação e parecer técnico do Serviço Social.

O atendimento isolado de critério clínico não configura direito automático ao fornecimento pelo Município.

A concessão observará, ainda, a disponibilidade orçamentária, o planejamento administrativo vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

### 6.2 Da Avaliação Socioeconômica.

A avaliação socioeconômica será realizada pelo Serviço Social mediante aplicação de instrumento próprio, análise documental e emissão de parecer técnico fundamentado.

A vulnerabilidade socioeconômica poderá ser caracterizada, considerando fatores como:

- Inscrição ativa no Cadastro Único;
- Benefício de programa social;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- Renda familiar per capita reduzida;
- Desemprego de responsável familiar;
- Gastos contínuos relevantes com saúde;
- Doença crônica ou deficiência no núcleo familiar.

### 7. DISPENSAÇÃO

A dispensação de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Nova Andradina/MS, ocorrerá de forma mensal, controlada, individualizada e não cumulativa, em conformidade com os critérios técnicos, clínicos e administrativos estabelecidos neste Protocolo.

A retirada dos produtos deverá ser realizada pelo paciente ou por seu responsável legal, maior de idade e civilmente capaz, diretamente na Central de Dispensação da Rede Municipal do SUS, mediante apresentação de documento oficial de identificação e do Formulário de Solicitação/Dispensação, devidamente preenchido, assinado e válido, conforme modelo constante em anexo.

A dispensação está condicionada à regularidade cadastral do paciente, à validade da prescrição médica e da avaliação nutricional, bem como ao cumprimento das exigências previstas neste Protocolo.

Todos os atos de dispensação deverão ser obrigatoriamente registrados em sistema informatizado e/ou prontuário eletrônico do paciente, contendo, no mínimo, a identificação do produto dispensado, a quantidade fornecida, o número do lote, o prazo de validade e a data da retirada, garantindo a rastreabilidade, o controle logístico dos insumos e a segurança assistencial.

#### 7.1 Periodicidade e Condições da Retirada

As fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais serão entregues uma vez ao mês, em quantidade suficiente para atender às necessidades do período vigente, conforme prescrição médica e avaliação nutricional atualizadas;

O fornecimento não é cumulativo, sendo vedada a retirada de produtos referentes a meses anteriores, ainda que não tenham sido retirados;

A não retirada do produto no mês vigente, bem como a indisponibilidade temporária de estoque, não gera direito à dispensação cumulativa posterior.

#### 7.2 Documentação Necessária para Dispensação

Para a retirada mensal dos insumos, deverão ser apresentados:

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- Prescrição médica atualizada, quando aplicável;
- Avaliação ou laudo nutricional emitido por nutricionista da Rede Municipal de Saúde;
- Documento oficial de identificação do paciente ou responsável legal;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Assinatura do responsável no Termo de responsabilidade, conforme modelo em anexo.

### 7.3 Padronização dos Produtos

As fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais deverão ser prescritos e dispensados de acordo com suas especificações técnicas e indicações nutricionais, não sendo garantido o fornecimento por nome comercial.

Durante o tratamento, poderão ser fornecidos produtos com denominações comerciais distintas, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Protocolo e constem na relação de produtos padronizados da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I.

### 7.4 Condições Gerais

A dispensação está condicionada ao cumprimento dos critérios de inclusão e manutenção definidos neste Protocolo;

O fornecimento não caracteriza benefício permanente;

O uso indevido, desvio de finalidade, ausência de reavaliação periódica ou descumprimento das normas estabelecidas poderá implicar suspensão ou encerramento da dispensação, mediante decisão técnica fundamentada e devidamente registrada em prontuário eletrônico.

## 8. LIMITE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DISPENSADAS

### 8.1 Fórmulas infantis

A dispensação de fórmulas infantis ocorrerá conforme descrito no Quadro 1, podendo sofrer ajustes de acordo com condição clínica, estado nutricional, idade, peso, consumo individual e gravidade do caso, desde que devidamente avaliados pelo nutricionista de referência, em conjunto com o profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.

O aleitamento materno exclusivo deverá ser priorizado até os 6 (seis) meses de idade, conforme recomendações vigentes. Na impossibilidade de sua manutenção, deverá ser priorizado o aleitamento materno complementado com fórmula infantil. A introdução alimentar deverá ser incentivada a partir dos 6 (seis) meses para crianças em aleitamento materno exclusivo, podendo ser antecipada para crianças em uso de fórmula infantil, conforme avaliação médica e nutricional.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Os limites estabelecidos neste Protocolo possuem caráter orientativo e administrativo, podendo ser ajustados para mais ou para menos conforme avaliação técnica individualizada, não configurando direito subjetivo ao quantitativo máximo previsto.

Quadro 1 □ Descrição, indicação e limite máximo mensal de fórmulas infantis

<i>Descrição</i>	<i>Indicação</i>	<i>Limite mensal*</i>
<i>Fórmula infantil de partida</i>	Crianças de 0 a 5 meses e 29 dias	Até 8 latas (400g) Ou 4 latas (800g)
<i>Fórmula infantil de seguimento</i>	Crianças de 6 a 11 meses e 29 dias	Até 6 latas (400g) Ou 3 latas (400g)
<i>Fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas</i>	Crianças com condições clínicas específicas	Conforme prescrição

\* A quantidade mensal poderá ser ajustada conforme avaliação nutricional individual, considerando parâmetros antropométricos, consumo habitual, aceitação alimentar e evolução clínica, não caracterizando direito automático ao limite máximo estabelecido.

Os limites aqui definidos aplicam-se exclusivamente aos usuários que atendam aos critérios de inclusão e manutenção previstos neste Protocolo, observando-se os prazos de reavaliação obrigatória constantes no Anexo V - Tabela-Resumo de Dispensação de Fórmulas Nutricionais.

Os cálculos adotados consideram as recomendações do Guia Prático de Alimentação da Criança de 0 a 5 anos (2021) e demais diretrizes técnicas vigentes, respeitando o uso racional dos recursos públicos e a individualização do cuidado.

### 8.2 Suplementos nutricionais

A dispensação de suplementos nutricionais orais destina-se a pacientes que não conseguem atingir suas necessidades nutricionais exclusivamente por meio da alimentação habitual, conforme avaliação clínica e nutricional.

A quantidade máxima mensal dispensada será de:

Até 4 (quatro) latas de 400g ou 2 latas de 800g, conforme prescrição e avaliação nutricional.

A quantidade poderá ser ajustada de acordo com o diagnóstico nutricional, aceitação alimentar, consumo individual e reavaliação periódica, não configurando direito automático ao limite máximo estabelecido.

Os suplementos nutricionais não substituem a alimentação habitual e devem ser utilizados como complemento alimentar, conforme orientação da equipe de saúde.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### 8.3 Dietas enterais

Para pacientes em uso de nutrição enteral por meio de sonda enteral, ostomias ou via oral como forma exclusiva ou complementar de alimentação, a dispensação ocorrerá conforme prescrição e avaliação nutricional.

A quantidade máxima mensal dispensada será de:

Até 2 (duas) latas de dieta enteral em pó (800 g);

Até 15 (quinze) litros de dieta enteral líquida.

A quantidade poderá ser ajustada conforme necessidade clínica, via de administração, consumo individual e reavaliação nutricional periódica, não configurando direito automático ao limite máximo estabelecido.

## 9. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA

A exclusão do paciente do Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enteriais ocorrerá nas seguintes situações:

- Uso indevido, compartilhamento ou comercialização dos produtos dispensados;
- Desvio de finalidade ou não adesão às orientações fornecidas pela equipe de saúde;
- Ausência de retirada do produto por 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativa formal.
- Não realização das reavaliações periódicas estabelecidas neste Protocolo;
- Recuperação do estado nutricional ou resolução da condição clínica que motivou a inclusão, conforme avaliação médica e nutricional;
- Mudança de domicílio para outro município;
- Óbito do paciente, devendo o responsável comunicar a equipe de saúde e devolver os produtos não utilizados à Central de Dispensação;
- Para fórmulas infantis, após o término da faixa etária máxima prevista neste Protocolo, ressalvadas as exceções devidamente justificadas e avaliadas pela equipe técnica.

A exclusão será registrada em prontuário e comunicada ao paciente ou responsável legal.

## 10. FORMA DE ACESSO

O acesso ao Programa de Dispensação de Fórmulas Nutricionais no âmbito do Município de Nova Andradina dar-se-á, prioritariamente, por meio da Atenção Primária à Saúde (APS), respeitando-se o fluxo estabelecido neste Protocolo.

O munícipe deverá procurar a Unidade de Atenção Primária à Saúde de referência, munido de

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

documento oficial de identificação com foto ou Certidão de Nascimento, Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e comprovante de residência, para manutenção ou atualização do cadastro no sistema integrado e agendamento de consulta com profissional médico da rede municipal.

Após avaliação médica na APS, e havendo necessidade, o paciente será referenciado para avaliação nutricional, conforme critérios estabelecidos neste Protocolo. Nos casos em que o paciente possua prescrição de dieta especial oriunda de médico da rede hospitalar ou de serviços de média e alta complexidade do SUS, esta deverá ser apresentada para subsidiar a avaliação e o parecer técnico dos profissionais da rede municipal de saúde.

A prescrição emitida exclusivamente por profissional médico da rede hospitalar não autoriza, por si só, a dispensação de fórmulas nutricionais, sendo obrigatória a observância do fluxo definido neste Protocolo, com entrada e validação pela Atenção Primária à Saúde.

A prescrição médica e a avaliação nutricional são complementares e indissociáveis para fins de fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, devendo ambos os profissionais emitir parecer favorável, com preenchimento adequado do formulário padrão constante nos anexos deste Protocolo, ou outro que venha a substituí-lo.

Após parecer técnico favorável, o paciente e/ou seu responsável legal deverá realizar a leitura, datação e assinatura do Termo de Responsabilidade, concordando com as normas estabelecidas neste Protocolo.

Concluída a conferência da documentação exigida e atendidos os critérios de inclusão, o paciente será incluído no programa, sendo emitido o laudo de autorização para retirada dos insumos.

O prazo para análise, avaliação e inclusão do paciente no Programa será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura formal do processo na Unidade de Atenção Primária à Saúde, desde que apresentada toda a documentação exigida. Podendo este ser suspenso ou reiniciado nos casos de pendência documental, necessidade de complementação de informações clínicas ou nutricionais, ausência do usuário às consultas agendadas ou descumprimento do fluxo previsto neste Protocolo.

A retirada das fórmulas, dietas ou suplementos nutricionais deverá ocorrer no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação do laudo de autorização e demais documentos exigidos.

É vedado o acesso direto à dispensação sem a devida avaliação e validação pela Atenção Primária à Saúde, conforme fluxo estabelecido neste Protocolo.

Todas as ações realizadas no âmbito deste Protocolo deverão ser obrigatoriamente registradas em prontuário eletrônico do paciente, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança das informações.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### 11. COMPETÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

#### ○ Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

Planejar, disponibilizar e administrar os recursos financeiros necessários para a aquisição das fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais.

Executar os procedimentos licitatórios e demais processos administrativos necessários para a aquisição de produtos de qualidade, garantindo o abastecimento regular.

Assegurar a disponibilidade de recursos humanos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde, em quantitativo compatível com a demanda, de forma territorializada.

Promover a revisão periódica dos cadastros ativos dos usuários incluídos no programa, visando a atualização, manutenção ou desligamento conforme critérios estabelecidos neste Protocolo.

#### ○ Farmácia / Serviço de Dispensação

Receber os produtos adquiridos, conferindo quantidade, validade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo de aquisição.

Realizar o armazenamento adequado, separação e redistribuição dos insumos, mantendo o registro atualizado em sistema específico.

Monitorar e gerenciar o estoque, solicitando reposição ao fornecedor e/ou à gestão sempre que necessário.

Efetuar a dispensação das fórmulas, dietas e suplementos aos pacientes cadastrados, mediante apresentação do formulário e laudo de autorização válidos.

#### ○ Médico

Realizar o diagnóstico clínico da condição de saúde que indique a necessidade de uso de fórmula infantil, suplemento nutricional ou dieta especial.

Solicitar avaliação nutricional quando identificada a necessidade de suporte nutricional especializado.

Registrar informações clínicas e condutas adotadas em prontuário.

Orientar o paciente e/ou familiares quanto à indicação da dieta especial, esclarecendo seu caráter temporário quando aplicável.

Programar retornos para reavaliação da necessidade de manutenção, ajuste ou suspensão da suplementação.

Definir, em conjunto com a equipe multiprofissional, o momento da alta do programa e orientar quanto à alimentação a ser seguida.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ○ Atenção Primária à Saúde (APS)

Desenvolver ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno junto a gestantes e puérperas, incluindo a realização de visita domiciliar por membro da equipe até o sétimo dia de vida da criança, sempre que possível.

Acolher o paciente referenciado e realizar os encaminhamentos necessários conforme fluxo estabelecido neste Protocolo.

Acompanhar os pacientes em uso de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais, observando adesão, evolução clínica e possíveis intercorrências.

Comunicar ao Serviço Social situações de vulnerabilidade social, violência, negligência ou abandono identificadas durante o acompanhamento.

### ○ Nutricionista

Realizar a avaliação, reavaliação e acompanhamento nutricional dos pacientes, de acordo com as condições clínicas apresentadas.

Emitir parecer técnico quanto à indicação, manutenção, ajuste ou suspensão do uso de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais.

Preencher de forma completa, legível e fundamentada o formulário padrão constante nos anexos deste Protocolo, com identificação do número de registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

Definir, em conjunto com a equipe multiprofissional, os critérios para alta do programa.

### ○ Assistente Social

Avaliar a situação socioeconômica e familiar do paciente quando identificado risco social associado à condição de saúde e nutricional.

Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para subsidiar a equipe quanto às condições de vida, acesso a alimentos e uso adequado dos insumos dispensados.

Emitir parecer social quando solicitado, contribuindo para a tomada de decisão da equipe multiprofissional.

Articular, quando pertinente, o acesso do paciente e de sua família a outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial.

Comunicar à equipe de saúde e a rede de proteção socioassistencial situações de vulnerabilidade, violação de direitos ou negligência identificadas no acompanhamento.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Artigos 6º, 196 e 197.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1990.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 fev. 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Nota Técnica nº 84/2010 □ CGPAN/DAB/SAS/MS. Dispõe sobre a inexistência de programa nacional específico para dispensação de leites especiais e dietas enterais e recomenda a organização de fluxos e protocolos nas esferas estadual e municipal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 120, de 14 de abril de 2009. Incentiva o uso de dietas artesanais e semiartesanais para pacientes sob cuidados domiciliares, sempre que possível e seguro. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 abr. 2009.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 63, de 6 de julho de 2000. Aprova o Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Enteral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 23: Saúde da Criança □ Nutrição Infantil: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília, DF: Ministério da Saúde, s.d.

BRASIL. Ministério da Saúde. Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC). Recomendação para incorporação de fórmulas nutricionais

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

para necessidades dietoterápicas específicas em crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Global strategy for infant and young child feeding. Geneva: World Health Organization, 2003.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). Manual de orientação: alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola. Atualizações vigentes. São Paulo: SBP, s.d.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (SBAN). Diretrizes para avaliação e acompanhamento do estado nutricional em diferentes ciclos da vida. São Paulo: SBAN, s.d.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 3 out. 2003.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXOS

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ANEXO I: RELAÇÃO DE PRODUTOS PADRONIZADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

<i>Categoria do produto</i>	<i>Indicação</i>	<i>Faixa etária</i>	<i>Especificações técnicas mínimas</i>
<i>Fórmula infantil de partida</i>	Lactentes impossibilitados de receber aleitamento materno exclusivo	0 a 6 meses	Fórmula infantil de partida; polimérica; normocalórica; fonte proteica à base de proteínas intactas do leite de vaca ou parcialmente hidrolisadas, conforme indicação clínica; isenta de sacarose; apresentação em pó; registro sanitário válido na ANVISA
<i>Fórmula infantil de seguimento</i>	Complemento alimentar conforme avaliação clínica e nutricional	6 a 12 meses	Fórmula infantil de seguimento; polimérica; normocalórica; fonte proteica adequada à faixa etária; isenta de sacarose; apresentação em pó; registro sanitário válido na ANVISA
<i>Fórmula infantil especial</i>	Necessidades dietoterápicas específicas (ex.: APLV, distúrbios de absorção, condições metabólicas ou gastrointestinais)	0 a 12 meses	Fórmula extensamente hidrolisada, à base de aminoácidos ou formulações especiais; isenta de proteína intacta do leite de vaca, quando indicado; apresentação em pó; registro sanitário válido na ANVISA
<i>Suplemento nutricional oral</i>	Risco nutricional ou desnutrição identificados em avaliação clínica e nutricional	≥ 12 meses	Suplemento nutricional oral completo ou complementar; fórmula polimérica; normocalórica ou hipercalórica, conforme prescrição; indicação pediátrica, adulta ou idosa; registro sanitário válido na ANVISA
<i>Dieta enteral industrializada</i>	Necessidade de nutrição enteral exclusiva ou complementar	Todas as idades, conforme indicação	Dieta enteral completa; fórmula polimérica ou oligomérica; normocalórica ou hipercalórica, conforme prescrição; administração por sonda ou via oral; registro sanitário válido na ANVISA

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ANEXO II: RESUMO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

A definição da quantidade mensal a ser dispensada deverá sempre observar avaliação clínica e nutricional individualizada, conforme critérios estabelecidos neste Protocolo.

RESUMO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS				
Diagnóstico / Condição Clínica	Tipo de Fórmula / Suplemento	Parâmetro de Técnico de Referência	Prazo Máximo para Reavaliação Obrigatória	Critério para Manutenção ou Alta
Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) confirmada	Fórmula extensamente hidrolisada ou à base de aminoácidos	Conforme necessidade nutricional estimada para a idade	Até 3 meses	Manutenção condicionada à reavaliação clínica e nutricional; alta quando houver reintrodução alimentar segura ou mudança de conduta
Intolerância à lactose comprovada	Fórmula isenta de lactose	Conforme necessidade nutricional estimada	Até 3 meses	Suspensão após resolução do quadro ou retorno à alimentação habitual
Prematuridade e/ou Baixo Peso ao Nascer com ganho ponderal inadequado	Fórmula infantil adequada à idade, como complemento ao aleitamento materno	Quantidade complementar definida por avaliação nutricional individualizada	Até recuperação ponderal satisfatória	Alta após normalização do crescimento
Risco nutricional em lactentes	Fórmula infantil como	Quantidade complementar ao	Até normalização	Alta após recuperação do

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

amamentados	complemento	aleitamento materno, conforme cálculo individualizado	do ganho de peso	crescimento adequado
Desnutrição leve a moderada (crianças, adolescentes ou adultos)	Suplemento nutricional oral	Até 2 porções/dia como parâmetro orientador, ajustável conforme avaliação	Até 3 meses	Renovação mediante reavaliação; alta após recuperação nutricional
Desnutrição grave ou risco nutricional elevado	Suplemento nutricional oral ou dieta enteral	Conforme necessidade energética individualizada	Até 2 meses	Manutenção condicionada à evolução clínica
Disfagia, doenças neurológicas ou incapacidade de ingestão oral adequada	Dieta enteral oral ou por sonda	Conforme cálculo energético individualizado (kcal/kg/dia)	Até 3 meses	Reavaliação periódica; alta se houver recuperação da via oral
Pacientes em cuidados domiciliares com indicação de terapia nutricional	Dieta enteral	Conforme prescrição nutricional fundamentada	Até 3 meses	Manutenção mediante reavaliação e, quando necessário, visita domiciliar
Complementação alimentar sem diagnóstico clínico-nutricional	<input type="checkbox"/>	Não indicado	<input type="checkbox"/>	Não elegível para dispensação
Baixo nível socioeconômico isolado	<input type="checkbox"/>	Não indicado	<input type="checkbox"/>	Não elegível para dispensação

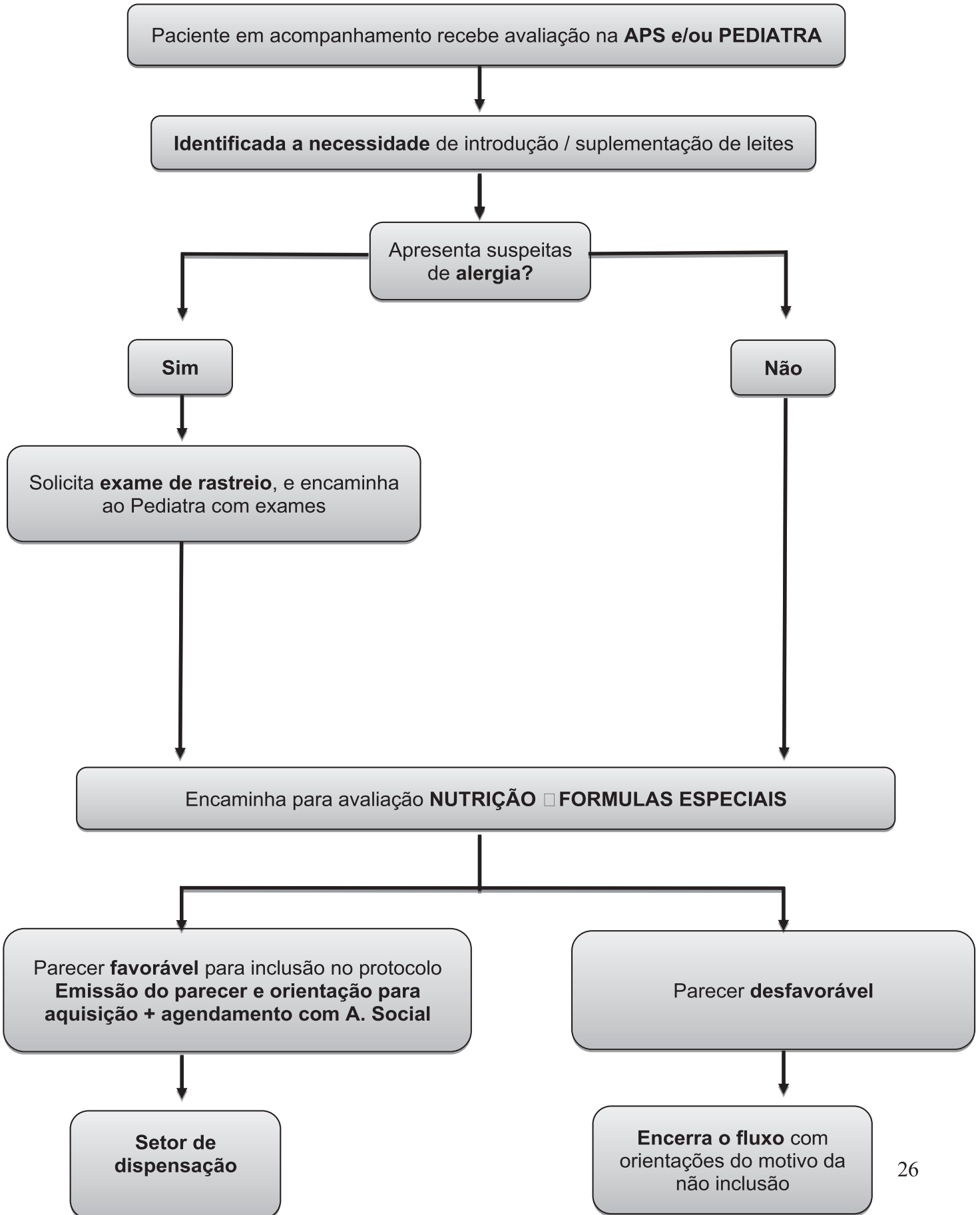
# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## ANEXO III: FLUXOGRAMA DA DISTRIBUIÇÃO DAS DIETAS ESPECIAIS

### FÓRMULAS INFANTIL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## FORMULAS ADULTO (ENTERAL □ ORAL)

Paciente em acompanhamento recebe avaliação na **APS**

**Identificada necessidade** de introdução / suplementação alimentar

Encaminha para avaliação **NUTRIÇÃO □ FORMULAS ESPECIAIS**

Parecer **favorável** para inclusão no protocolo  
**Emissão do parecer e orientação para aquisição + agendamento com A. Social**

**Setor de dispensação**

Parecer **desfavorável**

**Encerra o fluxo** com orientações do motivo da não inclusão

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.850, de 18 de maio de 2026.

***Aprova o regimento interno do Programa de Desenvolvimento Artístico Cultural – PRODAC, no âmbito do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* o disposto na Lei Municipal Nº 1.954, de 30 de março de 2026, que institui o Programa de Desenvolvimento Artístico e Cultural – PRODAC, no município de Nova Andradina;

*CONSIDERANDO* a necessidade de regulamentar a execução do Programa de Desenvolvimento Artístico Cultural – PRODAC;

*CONSIDERANDO* o interesse público na promoção e no acesso às atividades culturais no município;

*CONSIDERANDO* a necessidade de organização administrativa das ações culturais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

***DECRETA:***

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Desenvolvimento Artístico Cultural – PRODAC, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O PRODAC será executado conforme as diretrizes estabelecidas em seu Regimento Interno, observando o planejamento da Administração Pública e o interesse público.

**Art. 3º** Compete à Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC a coordenação, gestão e acompanhamento das ações do PRODAC.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2026.

***Leandro Ferreira Luiz Fedossi***  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL – PRODAC

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento, execução e avaliação do Programa de Desenvolvimento Artístico Cultural – PRODAC, instituído por lei municipal, no âmbito da administração pública.

**Art. 2º** O PRODAC tem por finalidade:

- I – Promover o acesso democrático à cultura;
- II – Fomentar a formação artística e cultural;
- III – Incentivar o desenvolvimento de habilidades e expressões artísticas;
- IV – Valorizar a cultura local e suas manifestações;
- V – Estimular a inclusão social por meio da arte.

**Art. 3º** O programa será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, inclusão, diversidade cultural e respeito às diferenças.

#### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 4º** O PRODAC será executado por meio de ciclos periódicos de atividades, definidos conforme o planejamento da administração pública, com duração determinada.

**§1º** Cada ciclo será estruturado com base em cronograma próprio, contendo início, desenvolvimento e encerramento das atividades.

**§2º** A continuidade do programa dependerá de avaliação administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

**§3º** Cada ciclo poderá contemplar diferentes modalidades de oficinas e projetos, de acordo com as diretrizes culturais do município.

**Art. 5º** As atividades do PRODAC serão desenvolvidas por meio de oficinas culturais, cursos, projetos e ações artísticas, com carga horária e duração previamente estabelecidas.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

**Art. 6º** O programa poderá contemplar diversas áreas culturais, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Artes cênicas;
- II – Dança;
- III – Música;
- IV – Artes visuais;
- V – Capoeira;
- VI – Patrimônio cultural;
- VII – Cultura popular;
- VIII – Outras manifestações artístico-culturais.

### CAPÍTULO IV DO PÚBLICO PARTICIPANTE

**Art. 7º** Poderão participar do PRODAC crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, conforme critérios definidos em cada ciclo.

§1º As oficinas do PRODAC são integralmente gratuitas, sendo vedada qualquer cobrança de taxa de matrícula ou mensalidade. Eventuais contribuições voluntárias para atividades extraordinárias, como festivais ou uniformes de gala, possuem caráter estritamente facultativo, não constituindo impedimento de qualquer natureza para a frequência regular ou participação do aluno nas atividades ordinárias custeadas pelo Município.

§2º Para menores de idade, será obrigatória a autorização dos responsáveis legais.

**Art. 8º** A inscrição dos participantes estará condicionada:

- I – À disponibilidade de vagas;
- II – Ao atendimento dos critérios estabelecidos pela coordenação;
- III – Ao preenchimento de ficha cadastral.

### CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Art. 9º** São direitos dos participantes:

- I – Receber orientação adequada nas atividades;
- II – Ter acesso aos espaços e materiais disponibilizados;
- III – Participar de apresentações e eventos, quando previstos;
- IV – Ser tratado com respeito e dignidade.

**Art. 10** São deveres dos participantes:

- I – Cumprir horários e cronogramas;
- II – Zelar pelos espaços e materiais;
- III – Manter comportamento respeitoso;
- IV – Participar das atividades com compromisso;
- V – Comunicar ausências.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento dos deveres acarretará o desligamento do programa.

### CAPÍTULO VI

#### DA FREQUÊNCIA E DO DESLIGAMENTO

**Art. 11** A frequência mínima exigida dos participantes será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das atividades.

**§1º** O participante que não atingir a frequência mínima estabelecida poderá ser desligado do programa ao final do ciclo.

**§2º** Ocorrendo 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa, a Coordenação do PRODAC deverá realizar tentativa de contato com o aluno ou seu responsável legal (busca ativa). Persistindo a ausência ou o desinteresse após o contato formal, proceder-se-á ao desligamento administrativo, garantindo-se a vaga para o próximo candidato em lista de espera.

**§3º** Consideram-se motivos relevantes para a justificativa de faltas e interrupção do desligamento automático:

- I - Doença do aluno ou de pessoa da família que exija sua assistência direta;
- II - Conflito com atividades obrigatórias da educação regular ou profissionalizante;
- III - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos ou avós;
- IV - Convocação judicial ou cumprimento de dever legal;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**V** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

**VI** - Atividades laborais extraordinárias e inadiáveis, no caso de alunos maiores de idade.

**§4º** A justificativa preceituada no §3º deste regimento deverá ser protocolada perante a Coordenação do PRODAC no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência, acompanhada da respectiva prova documental.

**§5º** O limite máximo de faltas devidamente justificadas (somadas com a injustificadas), nos termos deste artigo, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da carga horária total da respectiva oficina.

**§6º** Ultrapassado o limite previsto no parágrafo anterior, a Coordenação do PRODAC procederá ao desligamento administrativo do aluno por impossibilidade de aferição de aproveitamento pedagógico.

**Art. 12** O desligamento do participante do PRODAC poderá ocorrer nas seguintes situações:

**I** – Por solicitação do próprio participante ou responsável legal;

**II** – Por descumprimento das normas previstas neste Regimento;

**III** – Por baixa frequência, conforme critérios estabelecidos no Art. 11;

**IV** – Por comportamento inadequado ou indisciplina;

**V** – Por término do ciclo de atividades.

**§1º** O desligamento deverá ser registrado pela coordenação do programa.

**§2º** Nos casos de desligamento, a vaga poderá ser destinada a participante da lista de espera, quando houver.

**§3º** Durante o período oficial de matrícula, as vagas dos participantes ativos serão asseguradas para continuidade no ciclo subsequente, desde que seja manifestado interesse dentro do prazo estabelecido pela coordenação do programa.

### CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

**Art. 13** A execução das atividades poderá contar com instrutores, oficinairos e profissionais da área cultural.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Art. 14** A seleção e contratação dos profissionais para atuação no PRODAC observarão as modalidades e hipóteses previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 1.954, de 30 de março de 2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

**Art. 15** As contratações e parcerias vinculadas ao PRODAC poderão ocorrer conforme a necessidade do programa e o planejamento de cada ciclo de execução, observadas as disposições legais.

### CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

**Art. 16** Compete aos profissionais do PRODAC:

- I – Planejar e executar as atividades;
- II – Estimular a participação e o desenvolvimento dos alunos;
- III – Controlar a frequência dos participantes;
- IV – Elaborar e apresentar, mensalmente, relatórios em formulário próprio disponibilizado pela coordenação, com preenchimento completo das informações e resposta aos questionamentos propostos;
- V – Zelar pelos materiais e espaços;
- VI – Participar de reuniões e formações quando convocados;
- VII – Colaborar com eventos e apresentações do programa;
- VIII – atender às obrigações e deveres do edital e/ou proposta.

### CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 17** As oficinas serão organizadas conforme:

- I – Demanda da comunidade;
- II – Planejamento da gestão cultural;
- III – Disponibilidade orçamentária;
- IV – Avaliação técnica.

**Art. 18** As turmas serão formadas de acordo com critérios definidos pela coordenação do programa.

**Parágrafo Único.** Poderão ser considerados a faixa etária, o nível técnico e a modalidade artística.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### CAPÍTULO X

#### DOS ESPAÇOS, MATERIAIS E APRESENTAÇÕES

**Art. 19** Os espaços utilizados deverão ser preservados pelos participantes e profissionais.

**Art. 20** Os materiais disponibilizados são de uso coletivo e deverão ser utilizados com responsabilidade.

**Art. 21** O programa poderá promover apresentações, mostras, festivais e eventos culturais.

**§1º** A participação dos alunos poderá ser incentivada como parte do processo formativo.

**§2º** A utilização de imagem, voz ou qualquer registro audiovisual dos participantes dependerá de autorização prévia dos responsáveis legais, no caso de menores de idade, ou do aluno, nos termos do artigo 21, §4º deste regimento.

**§3º** É vedada a utilização de imagens dos participantes, especialmente crianças e adolescentes, em perfis pessoais de profissionais, servidores ou terceiros.

**§4º** Fica terminantemente proibida a postagem de imagens de alunos do programa em redes sociais particulares de servidores, instrutores ou prestadores de serviço, devendo o uso de imagem restringir-se aos canais oficiais de comunicação institucional do Município e da FUNAC, mediante autorização expressa arquivada fisicamente ou digitalmente na unidade gestora, acarretando responsabilização administrativa, civil e penal, se for o caso, em virtude de seu uso indevido.

### CAPÍTULO XI

#### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 22** As atividades serão acompanhadas pela coordenação.

**Art. 23** Os profissionais deverão apresentar, mensalmente, relatórios em formulário próprio, disponibilizado pela coordenação da FUNAC, conforme orientações do programa, devendo conter o preenchimento completo das informações e o atendimento aos questionamentos propostos.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Art. 24** As oficinas poderão ser avaliadas para fins de continuidade, reformulação ou ampliação, considerando:

- I – Frequência;
- II – Engajamento;
- III – Resultados culturais;
- IV – Impacto social.

### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 25** Constituem infrações disciplinares dos participantes:

- I – Desrespeitar colegas, profissionais ou servidores;
- II – Danificar ou utilizar indevidamente o patrimônio público;
- III – Perturbar o andamento das atividades;
- IV – Descumprir as orientações da coordenação ou comprometer o bom funcionamento das atividades;
- V – Descumprir as normas previstas neste Regimento.

§ 1º A infração resultará em desligamento do programa, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º O Diretor-Presidente da FUNAC é a autoridade competente para proferir a decisão de condenação, que resultará no desligamento do programa, ou absolvição do aluno.

**Art. 26** São obrigações dos profissionais responsáveis pela ministração das oficinas e atividades do PRODAC, no âmbito da execução do objeto pactuado:

- I – Garantir a execução integral da carga horária pedagógica prevista no cronograma de atividades da oficina, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Zelar pela integridade dos materiais, equipamentos e espaços físicos colocados à disposição para a execução da atividade cultural;
- III – Elaborar e entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de frequência e de evolução pedagógica dos alunos, necessários para a liquidação da despesa e fiscalização do contrato;
- IV – Manter conduta ética e profissional compatível com o ambiente educacional e cultural, respeitando a diversidade e a integridade dos alunos e demais colaboradores;
- V – Reportar à Coordenação do PRODAC eventuais óbices técnicos ou estruturais que impeçam a plena execução das atividades previstas;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**VI** – Observar as diretrizes técnicas e pedagógicas fixadas pela FUNAC, zelando pela qualidade técnica da oficina ministrada.

**Parágrafo Único.** Nos casos de contratação via credenciamento ou prestação de serviços (PJ), a supervisão da FUNAC restringir-se-á ao cumprimento das metas pedagógicas e cronogramas estabelecidos no termo de referência, vedando-se ordens diretas de cunho pessoal ou disciplinar que possam descaracterizar a natureza civil do vínculo contratual.

**Art. 27** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas para a execução das oficinas, bem como a execução insatisfatória do objeto pactuado, sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do respectivo instrumento convocatório ou ajuste.

**Parágrafo Único.** Verificada a desconformidade na prestação do serviço ou o descumprimento de diretriz técnica pedagógica, o gestor do contrato notificará formalmente o prestador para fins de regularização ou apresentação de defesa prévia, assegurando-se o contraditório antes da aplicação de qualquer penalidade ou da rescisão unilateral do ajuste.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública.

**Art. 29** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 18 de maio de 2026

RODRIGO DA SILVA SOUZA  
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA Nº 609, de 18 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Ouvidor do Município – Ouvidor do Município – Sede, para a Governadoria Municipal, conforme Processo nº PM-ADM-2026/06354.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo X do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Governadoria Municipal, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Anexo I

#### À Portaria nº 609, de 18 de maio de 2026

#### A – Nomeação Ampla Concorrência:

Ouvidor do Município – Ouvidor do Município – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Andrey Danilo Martins Severo	2	-

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Data: 08/05/2026

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 08/05/2026

N° do Empenho: 753/2026

ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	09.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>Unidade:</b>	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.245.14	Assistência, Proteção e Inclusão Social
<b>Projeto/Atividade:</b>	2071	FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Valor Dotação:</b>	92.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	15.557,54
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	92.000,00	<b>Valor do empenho:</b>	2.786,00
<b>Total (A):</b>	92.000,00	<b>Valor complemento:</b>	0,00
		<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	18.343,54
		<b>Total (A - B):</b>	73.656,46

<b>Credor:</b>	ADEMILSON DIAS	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	(81) 4126-66
<b>CPF/CNPJ:</b>	14.019.958/0001-39			<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Endereço:</b>	WALTER HUBACHER - 848			<b>UF:</b>	MS
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	40748-8		
<b>Agência:</b>	728-55 - NOVA ANDRADINA (não usar)	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente		

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND, TRANSPORTE RECREATIVO (CARRETA DA ALEGRIA), SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, CAIXA TÉRMICA E FORNECIMENTO DE PICOLÉ, AGUA E GELO. PROCESSO PM-ADM-2024/10959

ATA N° 62/2025 SOLICITAÇÃO: N° 254 RECURSO DO FUNDO/2026

SERVIÇO: FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

BOLSA FAMÍLIA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A - C/C: 46.203-9

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço N° 62/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital n° 11/2025 e ATA de Registro de Preço n° 62/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 2.786,00

**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 11/2025  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 10959/2024 **Data:** 26/11/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 21/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/05/2026  
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
CORREIA VALDEZ  
Ordenadora de Despesas

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Data: 08/05/2026

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 08/05/2026

N° do Empenho: 754/2026

ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	09.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>Unidade:</b>	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.245.14	Assistência, Proteção e Inclusão Social
<b>Projeto/Atividade:</b>	2073	FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA

<b>Valor Dotação:</b>	88.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	7.873,39
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	88.000,00	<b>Valor do empenho:</b>	674,00
<b>Total (A):</b>	88.000,00	<b>Valor complemento:</b>	0,00
		<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	8.547,39
		<b>Total (A - B):</b>	79.452,61

<b>Credor:</b>	ADEMILSON DIAS	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	(81) 4126-66
<b>CPF/CNPJ:</b>	14.019.958/0001-39			<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Endereço:</b>	WALTER HUBACHER - 848			<b>UF:</b>	MS
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.			<b>Conta:</b>	40748-8
<b>Agência:</b>	728-55 - NOVA ANDRADINA (não usar)			<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND, TRANSPORTE RECREATIVO (CARRETA DA ALEGRIA), SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, CAIXA TÉRMICA E FORNECIMENTO DE PICOLÉ, AGUA E GELO. PROCESSO PM-ADM-2024/10959

ATA N° 62/2025 SOLICITAÇÃO: N° 253 RECURSO DO FUNDO/2026

SERVIÇO: FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CREAS CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A - C/C: 49.379-1

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço N° 62/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital n° 11/2025 e ATA de Registro de Preço n° 62/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 674,00

**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 11/2025  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 10959/2024 **Data:** 26/11/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 21/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/05/2026  
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
CORREIA VALDEZ  
Ordenadora de Despesas

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 18/05/2026

Nº do Empenho: 925/2026  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.303.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2063	MANTER AS ATIVIDADES COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	400.000,00	Valor do empenho:	38.340,00
Total (A):	400.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	38.340,00
		Total (A - B):	361.660,00

Credor: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 33.772.464/0001-75

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 45/2026

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 79/2026 e ATA de Registro de Preço nº 45/2026

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	38.340,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I

Número Licitação: 79/2025

Modal. Licitação: Pregão eletrônico

Número Processo: 10999/2025

Data: 29/10/2025

Número Contrato:

Data: 13/04/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_

Data: 18/05/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS  
Sec. Municipal de Saúde - Portaria  
nº 905 de 3 de novembro de 2025

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "336", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.559.000,00	57.126.504,17	60.877.189,58	3.750.685,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.350.000,00	1.362.019,84	1.396.669,22	34.649,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.069.000,00	55.612.354,63	58.876.078,10	3.263.723,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	152.129,70	604.442,26	452.312,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	700.000,00	2.581.388,00	2.274.112,23	-307.275,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	2.581.388,00	2.274.112,23	-307.275,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>52.259.000,00</b>	<b>59.707.892,17</b>	<b>63.151.301,81</b>	<b>3.443.409,64</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>52.259.000,00</b>	<b>59.707.892,17</b>	<b>63.151.301,81</b>	<b>3.443.409,64</b>
Déficit (VI)	-	-	57.738.867,62	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>52.259.000,00</b>	<b>59.707.892,17</b>	<b>120.890.169,43</b>	<b>61.182.277,26</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	-	<b>10.763.580,79</b>	<b>10.763.580,79</b>	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	<b>10.763.580,79</b>	<b>10.763.580,79</b>	-

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: suelleniz. Emissão: 12/02/2026, às 13:59:30. Protocolo: 289c1575-907d-457c-9649-dc1a6b536500

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "336", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 3

Reabertura de Créditos Adicionais		-	0,00	0,00	-	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	102.499.000,00	123.672.895,16	115.973.606,23	114.588.302,21	114.484.438,88	7.699.288,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.945.500,00	50.424.168,66	47.592.021,13	47.592.021,13	47.492.455,60	2.832.147,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.553.500,00	73.248.726,50	68.381.585,10	66.996.281,08	66.991.983,28	4.867.141,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.865.000,00	6.189.253,65	4.916.563,20	3.519.264,31	3.519.264,31	1.272.690,45
INVESTIMENTOS	3.865.000,00	6.189.253,65	4.916.563,20	3.519.264,31	3.519.264,31	1.272.690,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>106.364.000,00</b>	<b>129.862.148,81</b>	<b>120.890.169,43</b>	<b>118.107.566,52</b>	<b>118.003.703,19</b>	<b>8.971.979,38</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>106.364.000,00</b>	<b>129.862.148,81</b>	<b>120.890.169,43</b>	<b>118.107.566,52</b>	<b>118.003.703,19</b>	<b>8.971.979,38</b>
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>106.364.000,00</b>	<b>129.862.148,81</b>	<b>120.890.169,43</b>	<b>118.107.566,52</b>	<b>118.003.703,19</b>	<b>8.971.979,38</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: suelleniniz. Emissão: 12/02/2026, às 13:59:30. Protocolo: 289c1575-907d-457c-9649-dc1a6b536500

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "336", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 3 / 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.156.466,35	671.242,73	671.242,73	485.223,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.156.466,35	671.242,73	671.242,73	485.223,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.113,02	79.497,59	78.660,61	78.660,61	1.950,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.113,02	79.497,59	78.660,61	78.660,61	1.950,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.113,02</b>	<b>1.235.963,94</b>	<b>749.903,34</b>	<b>749.903,34</b>	<b>487.173,62</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	388,95	79.927,04	79.927,04	0,00	388,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	45.495,94	45.495,94	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388,95	34.431,10	34.431,10	0,00	388,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>388,95</b>	<b>79.927,04</b>	<b>79.927,04</b>	<b>0,00</b>	<b>388,95</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 3  
 Exercício de 2025  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>63.151.301,81</b>	<b>52.758.609,28</b>	<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>120.890.169,43</b>	<b>114.195.890,37</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>689.092,41</b>	<b>369.443,06</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>59.580.498,38</b>	<b>58.663.621,85</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	689.092,41	369.443,06	Recursos não Vinculados de Impostos	57.758.567,03	54.120.823,15
			Recursos não Vinculados de Impostos	1.821.931,35	4.542.798,70
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>62.462.209,40</b>	<b>52.389.166,22</b>	<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>61.309.671,05</b>	<b>55.532.268,52</b>
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>62.462.209,40</b>	<b>52.387.392,60</b>	<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>60.615.714,05</b>	<b>54.194.121,16</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.805.312,50	17.591.507,39	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	17.806.879,35	16.743.869,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	8.386.197,82	2.800.000,00	Governo Federal - Bloco de Manutenção		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do	2.007.448,05	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.596.882,59	1.428.072,22
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.086.571,68	197.357,63	Governo Federal - Bloco de Manutenção		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	433.187,38	502.750,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo	994.963,45	0,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	3.391.212,00	3.161.260,00	Federal - Emenda Parlamentar Comissão		
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	3.251.725,48	2.948.829,47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.963.709,91	18.749,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	21.809.241,00	23.994.191,19	Governo Federal - Bloco de Estrutura		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.216.087,18	406.294,94	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	3.119.883,00	2.459.079,67
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	15.426,58	148.874,32	vencimento dos agentes comunitários de	2.961.987,41	2.660.201,87
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,00	61.847,50	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	21.368.823,71	21.979.804,85
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	59.727,84	574.471,33	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Outros Recursos Vinculados à Saúde	71,85	8,83	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	21.368.823,71	21.979.804,85
			Governo Estadual		
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	466.344,92	100.000,00
			Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	15.386,97	114.080,00
			Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	0,00	1.120,14
			Congêneres vinculados à Saúde		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19,49	0,00
			Governo Federal - Bloco de Manutençã		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	406.238,55	0,00
			Governo Federal - Bloco de Manutençã		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.151.413,73	6.412.022,01
			Governo Federal - Bloco de Manutençã		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	152.093,29	1.436.080,82
			Governo Federal - Bloco de Estrutura		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	255.308,44
			Governo Federal - Bloco de Manutençã		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	62.107,00
			Governo Federal - Bloco de Estrutura		
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	876.208,91	179.089,77
			vencimento dos agentes comunitários de		
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao	0,00	139.729,16
			pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.944.180,17	0,00
			Governo Estadual		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	919.576,89	50.000,00
			Governo Estadual		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: suellenliniz. Emissão: 18/05/2026, às 11:55:59. Protocolo: 581b1ec4-ee26-4b33-861c-6cc2471105ee

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 3  
 Exercício de 2025  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	343.112,24	0,00
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	28.581,66	129.774,78
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	14.112,33
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	499.427,81	10.919,40
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>693.957,00</b>	<b>1.241.861,32</b>
			Transferência Especial da União	693.957,00	1.241.861,32
<b>Outras Vinculações</b>	<b>0,00</b>	<b>1.773,62</b>	<b>Outras Vinculações</b>	<b>0,00</b>	<b>96.286,04</b>
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo	0,00	1.773,62	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	96.286,04
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>58.979.454,37</b>	<b>58.042.864,07</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	58.979.454,37	58.042.864,07	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>14.866.519,21</b>	<b>11.632.226,84</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>12.790.207,83</b>	<b>13.225.388,93</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.782.602,91	1.235.963,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	749.903,34	2.148.290,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	103.863,33	79.927,04	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	79.927,04	715.267,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.904.077,93	10.212.237,81	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.884.402,41	10.257.732,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários	75.975,04	104.098,05	Outros Pagamentos Extraorçamentários	75.975,04	104.098,05
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>12.399.798,02</b>	<b>17.387.377,13</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>15.716.696,15</b>	<b>12.399.798,02</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.399.798,02	17.387.377,13	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	15.716.696,15	12.399.798,02
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>149.397.073,41</b>	<b>139.821.077,32</b>	<b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>149.397.073,41</b>	<b>139.821.077,32</b>

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: suellenliniz. Emissão: 18/05/2026, às 11:55:59. Protocolo: 581b1ec4-ee26-4b33-861c-6cc2471105ee

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 3  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025  
 Página: 1 / 2  
 Até o Mês: Dezembro

### BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	46.322.930,51	44.104.539,90
ATIVO CIRCULANTE	18.490.095,87	17.933.851,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.716.696,15	12.399.798,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	15.716.696,15	12.399.798,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.000,00	0,00
ESTOQUES	2.767.399,72	5.534.053,83
ALMOXARIFADO	2.767.399,72	5.534.053,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.832.834,64	26.170.688,05
IMOBILIZADO	27.832.834,64	26.170.688,05
BENS MOVEIS	13.307.478,99	11.999.429,07
BENS IMÓVEIS	23.611.224,38	22.131.398,94
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-9.085.868,73	-7.960.139,96
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	46.322.930,51	44.104.539,90
PASSIVO CIRCULANTE	1.187.014,44	2.094.491,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.113.425,56	2.010.444,89
PESSOAL A PAGAR	1.013.860,03	1.964.948,95
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	99.565,53	45.495,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.686,75	34.820,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.686,75	34.820,05
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	68.902,13	49.226,61
VALORES RESTITUÍVEIS	68.902,13	49.226,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.135.916,07	42.010.048,35
RESULTADOS ACUMULADOS	45.135.916,07	42.010.048,35
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	45.135.916,07	42.010.048,35

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	46.322.930,51	44.104.539,90
ATIVO FINANCEIRO	15.716.696,15	12.399.798,02
ATIVO PERMANENTE	30.606.234,36	31.704.741,88
<b>PASSIVO (II)</b>	3.969.617,35	3.331.568,51
PASSIVO FINANCEIRO	2.955.757,32	1.366.619,56
PASSIVO PERMANENTE	1.013.860,03	1.964.948,95
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	42.353.313,16	40.772.971,39

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	40.553.098,10	35.561.989,35
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.612.648,31	1.840.756,74
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.940.449,79	33.721.232,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025  
 Página: 2 / 2  
 Até o Mês: Dezembro

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>12.760.938,83</b>	<b>11.033.178,46</b>
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	495.398,78	129.509,95
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.040.397,31	791.204,77
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.805.976,50	1.375.189,91
16003130 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO	1.012.484,60	0,00
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	128.065,63	178.072,31
16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	433.187,38	502.750,00
16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	271.329,00	703.651,63
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	305.911,35	288.627,60
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	440.417,33	2.044.879,38
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	749.742,26	306.294,94
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	39,61	23.147,73
16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	59.708,35	523.051,84
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	71,85	92,05
17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	72.524,46
25001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	410.311,06	540.018,62
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	423.669,51	38.703,29
26003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	568.842,35	87.977,99
26010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	87.235,66	61.256,64
26013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	502.750,00	0,00
26040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	72,00	172.629,28
26050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	298.683,60	10.056,00
26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	674.156,69	573.457,48
26213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	215.197,45	828.479,40
26213220 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	56.887,76	400.000,00
26217336 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	386.174,12	386.174,12
26310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.130,85	4.614,78
26320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	391.809,75	368.185,72
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	701,40	609,35
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	586,68	622.019,22

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>122.375.526,62</b>	<b>110.806.109,94</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.396.669,22	1.169.973,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.396.669,22	1.169.973,61
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	120.149.873,25	109.291.466,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	58.999.682,92	58.042.864,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	61.150.190,33	51.248.602,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	224.541,89	4.636,58
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	224.541,89	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	4.636,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	604.442,26	340.033,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	604.442,26	340.033,35
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>119.249.658,90</b>	<b>112.631.701,52</b>
PESSOAL E ENCARGOS	48.837.033,42	40.444.992,25
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	44.176.188,21	36.477.398,84
ENCARGOS PATRONAIS	4.521.437,75	3.797.846,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	139.407,46	169.746,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	66.042.433,26	67.992.241,08
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.575.531,71	9.099.703,13
SERVIÇOS	54.341.172,78	57.262.930,07
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.125.728,77	1.629.607,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.909.596,97	4.150.167,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	110.700,00	410,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	180.000,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.618.896,97	3.999.756,90
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	21.118,18
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	21.118,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	460.595,25	23.182,23
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	460.595,25	23.182,23
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>3.125.867,72</b>	<b>-1.825.591,58</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1  
Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	1.317.392,95	2.886.466,24	1.317.004,00	2.886.855,19
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	1.237.076,96	2.782.602,91	1.237.076,96	2.782.602,91
2025	0,00	2.782.602,91	0,00	2.782.602,91
2024	1.235.963,94	0,00	1.235.963,94	0,00
2023	1.113,02	0,00	1.113,02	0,00
<b>Restos a Pagar Processados</b>	80.315,99	103.863,33	79.927,04	104.252,28
2025	0,00	103.863,33	0,00	103.863,33
2024	79.927,04	0,00	79.927,04	0,00
2022	388,95	0,00	0,00	388,95
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	49.226,61	11.904.077,93	11.884.402,41	68.902,13
ASSERNA	0,00	131.495,17	131.495,17	0,00
CONSIGNAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	164.731,11	164.731,11	0,00
CONSIGNAÇÃO - BRADESCO	0,00	1.401.066,04	1.401.066,04	0,00
CONSIGNAÇÃO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	763.509,68	763.509,68	0,00
CONSIGNAÇÃO - SANTANDER	0,00	113.224,35	113.224,35	0,00
CONSIGNAÇÃO - SICREDI	0,00	349.310,27	349.310,27	0,00
CONSIGNAÇÃO - VÓLUS TECNOLOGIA	0,00	165.522,01	165.522,01	0,00
CONSIGNAÇÃO ODONTOCLIN	0,00	450,00	450,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL	0,00	11.588,32	11.588,32	0,00
I.N.S.S.	49.018,67	803.566,39	783.735,13	68.849,93
I.S.S.Q.N	0,00	207.397,07	207.397,07	0,00
IRRF	207,94	4.677.786,64	4.677.942,38	52,20
MENSALIDADE SINDICAL - SIEMS	0,00	55.987,85	55.987,85	0,00
PENSOES ALIMENTÍCIAS	0,00	27.754,86	27.754,86	0,00
PREVINA	0,00	2.806.658,47	2.806.658,47	0,00
SEGURO DE VIDA - PORTO SEGURO	0,00	70.487,91	70.487,91	0,00
SEGURO DE VIDA / METLIFE	0,00	9.318,47	9.318,47	0,00
SIMSPNA/CONSUMO	0,00	10.126,00	10.126,00	0,00
SIMSPNA/ODONTO	0,00	16.267,69	16.267,69	0,00
SIMSPNA/SAUDE	0,00	55.296,35	55.296,35	0,00
SINTED	0,00	62.533,28	62.533,28	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.366.619,56</b>	<b>14.790.544,17</b>	<b>13.201.406,41</b>	<b>2.955.757,32</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	134.110.809,15	121.117.809,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.396.669,22	1.169.973,61
Outras Receitas Derivadas e Originárias	604.442,26	340.033,35
Transferências recebidas	61.150.190,33	51.248.602,32
Intergovernamentais	61.150.190,33	51.248.602,32
da União	38.556.810,11	26.632.734,60
de Estados e Distrito Federal	22.593.380,22	24.615.867,72
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	70.959.507,34	68.359.199,93
<b>Desembolsos</b>	128.158.986,10	123.494.646,76
Pessoal e demais despesas	109.238.683,29	105.813.593,85
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	109.238.683,29	105.813.593,85
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	6.959.925,36	7.319.222,31
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.341.028,39	3.319.465,41

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Outras transferências concedidas	3.618.896,97	3.999.756,90
Outros desembolsos operacionais	11.960.377,45	10.361.830,60
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>5.951.823,05</b>	<b>-2.376.837,55</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>2.634.924,92</b>	<b>2.610.741,56</b>
Aquisição de ativo não circulante	2.634.924,92	2.610.741,56
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-2.634.924,92</b>	<b>-2.610.741,56</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>3.316.898,13</b>	<b>-4.987.579,11</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	12.399.798,02	17.387.377,13
Caixa e Equivalentes de caixa final	15.716.696,15	12.399.798,02

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXERCÍCIO 2025

##### 1. Informações Gerais

O Fundo Municipal de Saúde é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Nova Andradina, com sede na Rua Elizabeth Robiano nº 1171, Bairro Centro - inscrito no CNPJ 10.711.980/0001-94, com natureza jurídica Fundo Público da Administração Direta Municipal.

A Lei nº 101 de 17 de novembro de 1992, instituiu o Fundo Municipal de Saúde é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e tem como finalidade realizar despesas correntes e de capital necessárias ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde integradas do SUS e administrar os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), transferidos pela União, pelo Estado, bem como a contrapartida do Município.

São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

- a. As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do Orçamento Estadual, como decorrência do que dispõe o Artigo 30, item VII, da Constituição da República;
- b. Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- c. O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- d. O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora, por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
- e. As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- f. Doações em espécie, feitas diretamente para este fundo;
- g. Recursos específicos para programas especiais de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, é fiscalizado internamente, pelo Conselho Municipal de Saúde representado por membros dos seguimentos gestor e

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

prestador de serviços, trabalhadores da área da saúde e usuários do SUS, nomeado através do decreto municipal nº. 3.739 de 7 de Outubro de 2025, com alterações do Decreto 3.773 de 4 de Dezembro de 2025.

### 2. Base para elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações que compõe a prestação de contas anual de gestão foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 11ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs T 16), que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Foram ainda observados os instrumentos de planejamento governamental vigentes:

- Lei nº 1847/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- Lei nº 1836/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias que dispõe sobre as Diretrizes e metas para o exercício de 2025;
- Lei nº 1666/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o quadriênio de 2022 a 2025.

A base de dados utilizada foi extraída do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), abrangendo os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais da entidade.

### 3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

Moeda funcional – a moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o real.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Caixa e Equivalentes de Caixa – corresponde ao dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

Investimentos e aplicações temporárias de curto prazo – são as aplicações de recursos em diversos fundos de investimento.

Estoques – compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. A entrada de estoque ocorre no momento da liquidação e a saída é realizada com base nos relatórios do setor de estoques do município.

Imobilizado – é composto pelos bens móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

Depreciação dos bens móveis – corresponde a perda de valor que os bens sofrem ao longo do tempo. O método de cálculo da depreciação pelo método de cotas constantes conforme Decreto Municipal nº 1.600/2015 em face de determinações contidas nas Portarias STN nº 828/2011, 753/2012 e 548/2015, em atendimento às NBCASP e as Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.

Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

Apuração do Resultado – em cada uma das demonstrações contábeis são apurados os resultados orçamentário, patrimonial e financeiro:

No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário, onde do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos um superávit orçamentário e caso seja negativo teremos um déficit orçamentário.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as variações patrimoniais aumentativas com as variações patrimoniais diminutivas, se o resultado for positivo teremos o superávit patrimonial e caso contrário será déficit patrimonial.

No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando o saldo do exercício atual com o saldo anterior, se houver aumento de caixa será um superávit financeiro e caso haja diminuição de caixa será um déficit financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este, se superávit, é fonte para abertura de créditos adicionais.

#### **4. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais**

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), com os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

O Município de Nova Andradina fez a readequação dos sistemas para garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015 quanto aos municípios com mais de 50 mil habitantes.

#### **5. Informações Complementares dos Principais itens das Demonstrações Contábeis**

##### **5.1 Notas do Balanço Orçamentário – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, especificando em colunas a previsão inicial, a previsão atualizada para o

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

exercício, as receitas realizadas e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

A apropriação da receita orçamentária corresponde a arrecadação de receitas e a apropriação da despesa orçamentária à emissão do empenho. O confronto desses valores determina o resultado orçamentário, que pode ser positivo (superávit) quando as receitas arrecadadas forem superiores às despesas empenhadas, ou negativo (déficit), quando ocorrer o inverso. A execução do orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde apresentou os seguintes resultados no exercício de 2025:

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>RECEITAS</b>	<b>VALOR</b>
Previsão Inicial da Receita	52.259.000,00
Previsão Atualizada da Receita	59.707.892,17
Receita Realizada Líquida	63.151.301,81
Déficit Orçamentário	- 57.738.867,62
<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR</b>
Dotação Inicial	106.364.000,00
Creditos Adicionais	23.498.148,81
Dotação Atualizada	129.862.148,81
Despesa Empenhada	120.890.169,43
Despesa Liquidada	118.107.566,52
Despesa Paga	118.003.703,19
Superávit Orçamentário	-

O resultado orçamentário que corresponde ao confronto entre a receita arrecadada e despesas empenhadas foi déficit de R\$ 57.738.867,62, que é suportado pelas transferências financeiras recebidas da Prefeitura, conforme demonstrado no Anexo 13.

#### 5.1.1 Receita Orçamentária

A LOA nº 1847/2024 estimou a receita orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em R\$ 52.259.000,00. No exercício foram arrecadadas receitas correntes através de transferências oriundas da União e Estado para manutenção das ações em saúde; receitas de aplicações financeiras e em outras receitas decorrentes de devolução de saldo residual de convênios, e na categoria receitas de capital com transferências para investimento em saúde. A diferença a maior entre a previsão inicial e o arrecadado corresponde ao excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro:

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUAL.	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.559.000,00</b>	<b>57.126.504,17</b>	<b>60.877.189,58</b>	<b>3.750.685,41</b>
Receita Patrimonial	1.350.000,00	1.362.019,84	1.396.669,22	34.649,38
Transferências correntes	50.069.000,00	55.612.354,63	58.876.078,10	3.263.723,47
Outras receitas	140.000,00	152.129,70	604.442,26	452.312,56
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>2.581.388,00</b>	<b>2.274.112,23</b>	<b>- 307.275,77</b>
Transferência de capital	700.000,00	2.581.388,00	2.274.112,23	- 307.275,77
<b>TOTAL</b>	<b>52.259.000,00</b>	<b>59.707.892,17</b>	<b>63.151.301,81</b>	<b>3.443.409,64</b>

#### 5.1.2 Despesa Orçamentária

O Balanço orçamentário demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A LOA fixou a despesa em R\$ 106.364.000,00. No decorrer do exercício as alterações orçamentárias por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, atualizando as dotações para R\$ 129.862.148,81. O quadro a seguir demonstra as despesas por categorias:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
<b>Despesas Correntes</b>	<b>102.499.000,00</b>	<b>123.672.895,16</b>	<b>111.128.466,99</b>	<b>109.972.000,64</b>	<b>109.892.073,60</b>
Pessoal e Encargos	37.945.500,00	50.424.168,66	41.523.251,08	41.523.251,08	41.477.755,14
Outras Desp. Correntes	64.553.500,00	73.248.726,50	69.605.215,91	68.448.749,56	68.414.318,46
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.865.000,00</b>	<b>6.189.253,65</b>	<b>3.067.423,38</b>	<b>2.987.925,79</b>	<b>2.987.925,79</b>
Investimentos	3.865.000,00	6.189.253,65	3.067.423,38	2.987.925,79	2.987.925,79
<b>TOTAL</b>	<b>106.364.000,00</b>	<b>129.862.148,81</b>	<b>114.195.890,37</b>	<b>112.959.926,43</b>	<b>112.879.999,39</b>

As despesas correntes são as utilizadas para custeio das atividades do ente como pagamento de folha de pessoal e realização dos serviços prestados, e as despesas de capital são para investimento em aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e bens móveis ou imóveis.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### 5.1.3 Créditos Adicionais (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A LOA autoriza o reforço das dotações orçamentárias insuficientes através de créditos adicionais, que podem ser classificados em suplementares, especiais ou extraordinários.

*Créditos Iniciais:* apresenta os saldos iniciais das dotações orçamentárias para a execução das despesas aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

*Créditos Suplementares:* são destinados a reforço de dotação orçamentária já existente que se tornou insuficiente para a execução da despesa orçamentária.

*Créditos Especiais:* destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica prevista na LOA;

*Créditos Extraordinários:* destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

No exercício, houve a abertura créditos adicionais conforme detalhado no quadro a seguir:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL		ORIGEM DO RECURSO DE CRÉDITO ADICIONAL	
<b>Suplementar</b>	R\$ 43.386.350,33	Adiciona Anulação dotação	R\$ 25.173.877,37
<b>Especial</b>	R\$ 0	Adiciona dotação transferida	R\$ 24.848.877,37
<b>Extraordinário</b>	R\$ 0	Excesso de arrecadação	R\$ 7.448.892,17
		Superávit dotação transferida	R\$ 10.763.580,79
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.386.350,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.386.350,33</b>

FONTE: Relação de alterações Orçamentárias – Betha Sistemas - Exercício 2025.

### 5.1.4 Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários.

O superávit apurado no Anexo 14 em 2024 foi de R\$ 11.033.178,46 é margem para abertura de créditos adicionais. No exercício foram abertos R\$ 10.763.580,79 em superávit. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no período.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

#### 5.1.5 Utilização de excesso de arrecadação para abertura de crédito

O excesso de arrecadação apurado pela diferença entre valor orçado e receita realizada foi de R\$ 10.892.301,81, as aberturas de crédito por excesso de arrecadação foram de R\$ 7.448.892,17.

Fonte de Recursos	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
<b>1.500.1002</b>	185.000,00	689.092,41	504.092,41	0,00
<b>1.600.0000</b>	18.156.000,00	19.805.312,50	1.649.312,50	0,00
<b>1.600.3110</b>	2.910.000,00	8.386.197,82	5.476.197,82	2.800.000,00
<b>1.600.3130</b>	0,00	2.007.448,05	2.007.448,05	2.000.000,00
<b>1.601.0000</b>	570.000,00	2.086.571,68	1.516.571,68	1.881.388,00
<b>1.601.3110</b>	0,00	433.187,38	433.187,38	0,00
<b>1.604.0000</b>	2.940.000,00	3.391.212,00	451.212,00	275.883,00
<b>1.605.0000</b>	2.930.000,00	3.251.725,48	321.725,48	80.000,00
<b>1.621.0000</b>	24.041.000,00	21.809.241,04	-2.231.758,96	0,00
<b>1.621.3210</b>	115.000,00	1.216.087,18	1.101.087,18	411.214,75
<b>1.631.0000</b>	15.000,00	15.426,58	426,58	406,42
<b>1.631.3110</b>	153.000,00	0,00	-153.000,00	0,00
<b>1.632.0000</b>	240.000,00	59.727,84	-180.272,16	0,00
<b>1.659.0000</b>	0,00	71,85	71,85	0,00
<b>1.899.7407</b>	4.000,00	0,00	-4.000,00	0,00
<b>Total</b>	<b>52.259.000,00</b>	<b>63.151.301,81</b>	<b>10.892.301,81</b>	<b>7.448.892,17</b>

FONTE: Relação de alterações Orçamentárias – Betha Sistemas - Exercício 2025.

#### 5.1.6 Inscrições e estoque de Restos a Pagar Processados e não processados

Os restos a pagar correspondem a despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como processados, aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento e não processados, que correspondem a despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro.

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO		
Restos a pagar processados	Restos a pagar não processados	Total
103.863,33	2.782.602,91	2.886.466,24

FONTE: Anexo 12 Balanço Orçamentário – Betha Sistemas - Exercício 2025.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
 FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	Inscritos		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	Em exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exercício Anterior				
Restos a pagar não processados	1.113,02	1.235.963,94	749.903,34	749.903,34	487.173,62	0,00
Restos a pagar processados	388,95	79.927,04	-	79.927,04	0,00	388,95

FONTE: Anexo 12 Balanço Orçamentário – Betha Sistemas - Exercício 2025.

#### 5.2 Notas do Balanço Financeiro – Anexo 13

O Balanço Financeiro demonstra os resultados finais das operações financeiras do exercício, constituído de Receitas e Despesas Orçamentárias, nele contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

As operações financeiras que ocorreram durante o exercício estão representadas no quadro a seguir:

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em espécie Exercício Anterior (A)	12.399.798,02	17.387.377,13
Receita Orçamentária	63.151.301,81	52.758.609,28
Transferência Financeira Recebida	58.979.454,37	58.042.864,07
Recebimentos Extraorçamentário	14.866.519,21	11.632.226,84
<b>TOTAL</b>	<b>149.397.073,41</b>	<b>139.821.077,32</b>
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária	120.890.169,43	114.195.890,37
Transferência Financeira Concedida	-	-
Pagamentos Extraorçamentários	12.790.207,83	13.225.388,93
<b>Saldo em espécie para o Ex. Seguinte (B)</b>	<b>15.716.696,15</b>	<b>12.399.798,02</b>
<b>TOTAL</b>	<b>149.397.073,41</b>	<b>139.821.077,32</b>
<b>Resultado Financeiro = (B- A)</b>	<b>3.316.898,13 -</b>	<b>4.987.579,11</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

#### 5.2.1 Receita Orçamentária por fonte/ destinação de recursos

As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas por fonte destinação de recursos e classificadas como recursos vinculados à saúde. A classificação fonte/destinação de recursos está de acordo com a codificação e detalhamento definido pelo Tribunal de contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

500	Recursos não vinculados de Impostos
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos COVID
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos COVID
604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal destinado ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias
605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal destinado ao piso da enfermagem
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios
632	Transferências do Estado referentes a Convênios
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
	<b>CO – código de acompanhamento da execução orçamentária</b>
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros
------	---

### 5.2.2 Transferências Financeiras Recebidas

Corresponde às transferências financeiras concedidas pela prefeitura para manutenção das ações em saúde.

Entidade Concedente	Entidade Receptora	Valor
Prefeitura de Nova Andradina	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 58.979.454,37

### 5.2.3 Recebimentos e pagamentos extra orçamentário

Os pagamentos e recebimentos extraorçamentários corresponde aos restos a pagar inscritos e pagos no exercício e demais créditos referentes às retenções realizadas e pagas com INSS, PREVINA, IRRF e demais consignados dos servidores na folha de pagamento.

### 5.2.4 Resultado Financeiro

O resultado financeiro corresponde à diferença entre o total das entradas e saídas de recursos, refletindo a variações das disponibilidades financeiras no período, o resultado foi em superávit financeiro de R\$ 3.316.898,13.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
(+) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	R\$ 15.716.696,15	R\$ 12.399.798,02
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	R\$ 12.399.798,02	R\$ 17.387.377,13
<b>Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>R\$ 3.316.898,13</b>	<b>R\$ -4.987.579,11</b>

### 5.3 Notas do Balanço Patrimonial – Anexo 14

O Balanço Patrimonial demonstra a situação patrimonial e financeira do ente no período, é composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde.

### 5.3.1 Ativo circulante

#### Caixa e equivalentes de caixa

O Fundo Municipal de Saúde possui R\$ 15.716.696,15 em caixa, referente aos saldos de contas bancárias em 31/12/2025. O saldo em caixa é operado em contas de bancos oficiais em nome do Fundo Municipal de Saúde. Todas as contas bancárias possuem o saldo aplicado em investimentos, cujo rendimentos bancários são registrados no final de cada mês na receita patrimonial com remuneração de depósitos bancários.

#### Demais créditos e valores a curto prazo

Referente a Suprimento de Fundos pago e pendente de prestação de contas até o término do exercício financeiro.

#### Estoque

Compreende aos estoques mantidos no almoxarifado central e unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Fundo Municipal de Saúde está incluindo gradativamente a contabilização dos bens adquiridos na natureza da despesa material de consumo de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Estoques	Saldo Anterior	Saldo Atual
Material de consumo	761.287,12	235.785,76
Gêneros alimentícios	41.417,61	14.959,24
Medicamentos e materiais hospitalares	3.549.330,11	2.173.282,12
Materiais Gráficos	0,00	0,00
Material de expediente	128.003,05	47.615,71
OUTROS – Materiais em Almoxarifado	1.054.015,94	295.756,89
<b>TOTAL</b>	<b>5.534.053,83</b>	<b>2.767.399,72</b>

Fonte: Relatório do Setor de Estoques do Município, 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### 5.3.2 Ativo não circulante

#### Imobilizado

Corresponde aos bens móveis e imóveis utilizados nas atividades do fundo. Os bens móveis têm vida útil limitada sujeitos a depreciação pelo método de cotas constantes conforme Decreto Municipal 1.600/2015. O imobilizado do Fundo Municipal de Saúde totalizou R\$ 27.832.834,64. Aos bens foram aplicados a Depreciação de R\$ 9.085.868,73 conforme relatório do setor de Patrimônio do Município, isso demonstra a redução do valor dos bens pelo uso, ação da natureza e obsolescência.

	VALOR	DEPRECIÇÃO	VALOR
BENS MÓVEIS	13.307.478,99	- 7.448.438,49	5.859.040,50
BENS IMÓVEIS	23.611.224,38	- 1.637.430,24	21.973.794,14
		- 9.085.868,73	27.832.834,64

FONTE: Balancete de Verificação do Setor de Patrimônio do Município, 2025.

### 5.3.3 Passivo circulante

#### Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar

Compreende as obrigações a pagar com a apropriação de férias dos servidores reconhecidas por competência e contribuição INSS Patronal a pagar referente ao mês de dezembro, no total de R\$ 1.113.425,56.

#### Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

Compreende ao total de obrigações a pagar com fornecedores que já passaram pela etapa da liquidação, totalizando R\$ 4.686,75.

#### Demais obrigações a curto prazo

Compreende às obrigações a retenção de INSS e IRRF no mês de dezembro que serão pagas no mês seguinte, no valor de R\$ 68.902,13. Todas as retenções são registradas em contas específicas no passivo.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### 5.3.4 Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo está composto pelos Resultados Acumulados, distribuídos em superávit do Exercício, no valor de R\$ 3.125.867,72.

#### *Resultados Acumulados*

Resultado de Exercício Atual	45.135.916,07
Resultado do Exercícios Anteriores	42.010.048,35
<b>Resultado Patrimonial</b>	<b>3.125.867,72</b>

### 5.3.5 Quadro dos ativos e passivos financeiros

Ativo Financeiro – corresponde ao caixa e equivalentes = R\$ 15.716.696,15.

Ativo Permanente – corresponde a soma do estoque, imobilizado e demais créditos e demais créditos e valores a curto prazo = R\$ 30.606.234,36.

Passivo Financeiro – corresponde aos saldos de obrigações a pagar liquidados e não liquidadas somado aos restos a pagar e valores restituíveis, também corresponde ao saldo apurado no Anexo 17 = R\$ 2.955.757,32.

Passivo Permanente – corresponde ao saldo de apropriação de férias = R\$ 1.013.860,03.

### 5.3.6 Quadro de atos potenciais passivos

Compreende os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade, e corresponde ao valor financeiro de todos os contratos e convênios firmados, somando o valor de R\$ 40.553.098,10.

### 5.3.7 Quadro demonstrativo de déficit/ superávit

Demonstra o saldo de disponibilidades financeiras de recursos não comprometidos com empenhos ou restos a pagar. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro (AF-PF). O valor apurado de superávit financeiro foi R\$

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

12.760.938,83. Este valor é utilizado para abertura de créditos adicionais para no exercício seguinte.

#### 5.4 Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração Dep. Bancários	1.396.669,22	1.169.973,61
Transferências intragovernamentais	58.999.682,92	58.042.864,08
Transferências intergovernamentais	61.150.190,33	51.248.602,32
Ganhos com incorporação de Ativos	224.541,89	4.636,58
Diversas variações aumentativas	604.442,26	340.033,35
<b>TOTAL</b>	<b>122.375.526,62</b>	<b>110.806.109,94</b>
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Remuneração a pessoal	44.176.188,21	36.477.398,84
Encargos Patronais	4.521.437,75	3.797.846,63
Outras Variações pessoal e encargos	139.407,46	169.746,78
Benefícios Eventuais		-
Uso de bens, serviços e consumo	66.042.433,26	67.992.241,08
Transferências concedidas	3.909.596,97	4.150.167,78
Desincorporação de Ativos	-	21.118,18
Diversas variações diminutivas	460.595,25	23.182,23
<b>TOTAL</b>	<b>119.249.658,90</b>	<b>112.631.701,52</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>3.125.867,72</b>	<b>- 1.825.591,58</b>

##### 5.4.1 Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações aumentativas ocorridas no exercício se deram pela arrecadação de transferências intragovernamentais e intergovernamentais, ganhos com incorporação de ativos e desincorporação, e com a aplicação financeira do saldo em conta.

- Remuneração com depósitos bancários no valor de 1.396.669,22 corresponde as receitas auferidas com os rendimentos de aplicações financeiras.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

- Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 58.999.682,92 corresponde ao valor de transferências intragovernamentais concedidas pela Prefeitura ao Fundo Municipal de Saúde.
- Transferências Inter Governamentais no valor de R\$ 61.150.190,33 corresponde às transferências correntes e de capital provenientes da União e Estado.
- Ganhos com incorporação de ativos no valor de R\$ 224.541,89 referente a doação de um veículo recebido do Estado.
- Diversas variações patrimoniais aumentativas no valor de R\$ 604.442,26, compreende as receitas orçamentárias arrecadadas na Origem/espécie 1.9.2.2 – Outras restituições - conforme consta no Anexo 10 – Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada.

#### 5.4.2 Variações Patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade, no exercício são as despesas contraídas com aquisição de bens, serviços e materiais de consumo.

- Remuneração a pessoal no valor de R\$ 44.176.188,21, pelas despesas liquidadas com a folha de pagamentos dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- Encargos Patronais no valor de R\$ 4.521.437,75, pelas despesas liquidadas com encargos patronais ao Prevínia, INSS e FGTS dos servidores lotados na saúde.
- Outras variações Pessoal e encargos no valor de R\$ 139.407,46, pela conversão de licenças-prêmios não gozadas em indenização pecuniária por motivo de aposentadoria ou exoneração.
- Uso de material de consumo no valor de R\$ 10.575.531,71 e serviços R\$ 54.341.172,78, corresponde a aquisição de produtos e serviços para a manutenção e realização dos serviços oferecidos pelo FMS.
- Depreciação e amortização anual no valor de R\$ 1.125.728,77, corresponde ao valor da depreciação dos bens do imobilizado conforme relatório do setor de Patrimônio do Município.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

- Transferências intragovernamentais no valor de R\$ 110.700,00 pela transferência de bens móveis do Fundo Municipal de Saúde para a Prefeitura.
- Transferências intergovernamentais no valor de R\$ 180.000,00 pelo pagamento de auxílios aos profissionais médicos, conforme o decreto nº 1.627 de 26 de maio de 2015.
- Transferências a Instituições Privadas no valor de R\$ 3.618.896,97, compreende aos auxílios e subvenções repassados através de termos de fomento a entidades sem fins lucrativos.
- Diversas Variações Diminutivas no valor de R\$ 460.595,25, compreende a valores de devolução de saldos remanescentes de convênios, restituições e ressarcimentos, conforme o anexo de resumo das despesas no elemento 3.3.90.93.

O resultado patrimonial do período foi em superávit de R\$ 3.125.867,72, que corresponde a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações diminutivas.

### 5.5 Notas do Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Em conformidade com o art. 92 da Lei nº 4.320/1964, a Dívida Flutuante compreende os compromissos financeiros exigíveis no curto prazo, composto, principalmente, pelas seguintes contas:

**Restos a Pagar**, processados e não processados;

**Consignações**, decorrentes de retenções legais e contratuais;

**Retenções e Descontos em Pagamentos**, tais como INSS, IRRF e demais valores retidos de terceiros;

**Depósitos e Débitos de Tesouraria**, representando valores de natureza extraorçamentária.

O montante apresentado neste Anexo corresponde ao Passivo Financeiro evidenciado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, demonstrando as obrigações cujo pagamento independe de autorização orçamentária adicional.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

A Demonstração da Dívida Flutuante evidencia a movimentação ocorrida no exercício, incluindo saldo inicial, inscrições, baixas e saldo final, permitindo o acompanhamento da evolução das obrigações financeiras de curto prazo da entidade.

	Saldo Exercício Anterior	INSCRIÇÃO	BAIXA	Saldo Exercício Seguinte
<b>Restos a pagar não processados</b>	1.237.076,96	2.782.602,91	1.237.076,96	<b>2.782.602,91</b>
<b>Restos a pagar processados</b>	80.315,99	103.863,33	79.927,04	<b>104.252,28</b>
<b>Depósitos</b>	49.226,61	11.904.077,93	11.884.402,41	<b>68.902,13</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.366.619,56</b>	<b>14.790.544,17</b>	<b>13.201.406,41</b>	<b>2.955.757,32</b>

### 5.6 Notas da Demonstração de Fluxo de caixa – Anexo 18

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos. As atividades do Fundo Municipal de Saúde no exercício atual comparadas ao exercício anterior estão demonstradas no quadro a seguir:

#### 5.6.1 Fluxo de caixa das atividades operacionais

Fluxo de caixa atividades operacionais	2025	2024
<b>INGRESSOS</b>	<b>134.101.649,17</b>	<b>121.113.807,33</b>
Receita Patrimonial	1.396.669,22	1.169.973,61
Outras receitas/ingressos operacionais	71.554.789,62	68.695.231,40
Transferências recebidas	61.150.190,33	51.248.602,32
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>128.149.826,12</b>	<b>123.490.644,88</b>
Pessoal e demais despesas	109.238.683,29	105.813.593,85
Transferências concedidas	6.959.925,36	7.319.222,31
Outros desembolsos operacionais	11.951.217,47	10.357.828,72
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>5.951.823,05</b>	<b>- 2.376.837,55</b>

O fluxo de caixa das atividades operacionais corresponde aos ingressos e desembolsos de receitas relacionados a prestação de serviços, o resultado no exercício foi

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

negativo, o que representa diminuição de capital circulante líquido da entidade e demonstra sua capacidade de pagamento.

### 5.6.2 Fluxo de caixa das atividades de investimento

Fluxo de caixa atividades de investimentos	2025	2024
<i>INGRESSOS</i>	-	-
Alienação de bens	-	-
<i>DESEMBOLSOS</i>	2.634.924,92	2.610.741,56
Aquisição de ativos não circulante	2.634.924,92	2.610.741,56
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>- 2.634.924,92</b>	<b>- 2.610.741,56</b>

O fluxo de caixa das atividades de investimento corresponde aos ingressos e desembolsos referentes a alienação de ativos não circulante, adiantamentos e amortização de empréstimos concedidos. O fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi negativo, pois no período não houve ingressos nas atividades de investimentos apenas desembolsos.

### 5.6.3 Fluxo de caixa das atividades de financiamento

Corresponde aos ingressos financeiros com empréstimos e financiamentos de curto prazo e saídas com pagamento destas dívidas. Não houve movimentação no período.

### 5.6.4 Apuração do Fluxo de caixa

O resultado financeiro do exercício demonstra uma geração líquida de caixa positiva em R\$ 3.316.898,13. O saldo de caixa final de R\$ 15.716.696,15 corresponde ao montante registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na conta Caixa e equivalentes de Caixa.

Apuração do fluxo de caixa do Período	Exercício Atual	Exercício Anterior
Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa	3.316.898,13	-4.987.579,11
Caixa e equivalentes de caixa inicial	12.399.798,02	17.387.377,13
Caixa e equivalentes de caixa final	15.716.696,15	12.399.798,02

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### 6. Quadro Demonstrativo das Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde - Anexo 12 – RREO

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde integra o RREO em cumprimento ao art. 35 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual determina que as receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal. Devendo ser publicado em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

O Demonstrativo tem por finalidade dar transparência e comprovar o cumprimento da aplicação do mínimo de 15% nas ações e serviços públicos de saúde conforme estabelece os artigos 5º a 11º da lei Complementar nº 141/2012, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

**TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E  
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** **211.273.047,64**

	<b>DESPESAS EMPENHAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
<b>Valor Aplicado</b>	59.580.498,38	59.541.545,05	59.441.979,52
<b>Percentual da Receita Aplicada em ASPS</b>	<b>28,20%</b>	<b>28,18%</b>	

FONTE: Demonstrativo do RREO Anexo 12.

No exercício em análise, o total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais atingiu o montante de R\$ 211.273.047,64, constituindo a base de cálculo para apuração do limite mínimo de aplicação em saúde. As despesas computadas como Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) apresentaram os seguintes valores:

**Despesas Empenhadas:** R\$ 59.580.498,38

**Despesas Liquidadas:** R\$ 59.541.545,05

**Despesas Pagas:** R\$ 59.441.979,52

O percentual de aplicação em ASPS correspondeu a 28,18%, considerando as despesas liquidadas. Observa-se que o percentual aplicado supera o limite mínimo constitucional de 15% para os Municípios, demonstrando o cumprimento das exigências

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

legais quanto à aplicação mínima de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde. Os valores considerados para fins de apuração observaram os critérios estabelecidos na legislação vigente, excluindo-se despesas não classificáveis como ASPS, conforme definido na Lei Complementar nº 141/2012.

### 7. Considerações Finais

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde em 31 de dezembro de 2025.

Nova Andradina-MS, 18 de Maio de 2026.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

## **PORTARIA Nº. 018/2026**

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 À Sr.<sup>a</sup> MAIZA DOS SANTOS CENTURION E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011,

### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **MAIZA DOS SANTOS CENTURION**, Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula nº 0054, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 3º parágrafo único da EC/47.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2026.

Nova Andradina (MS), 15 de maio de 2026.

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO  
Diretor Presidente - PREVINA

*RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com*